



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 61

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	42	
Casa Civil.....	2	42	56
Casa Militar.....		44	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	3	44	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		45	56
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		58
Secretaria de Estado de Saúde	31	45	134
Secretaria de Estado de Educação.....		49	135
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	34	49	136
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	36	50	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	40	51	136
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...		51	136
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	40	51	136
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...			139
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	40	53	140
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		54	140
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		54	
Secretaria de Estado de Turismo.....		55	
Secretaria de Estado de Cultura.....			141
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		55	143
Controladoria Geral do Distrito Federal	41	55	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			143
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		55	144
Ineditoriais			144

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.422, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.426,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "b", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.001.265/2013 e 400.000.468/2015, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania crédito suplementar, no valor de R\$ 13.426,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 121 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2015.
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	7.000		7.000		
2015AC00117					TOTAL	7.000	

ANEXO II		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
	1325.01.40	121	6.426		6.426		
2015AC00117					TOTAL	6.426	

ANEXO III		DESPESA						RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.000		
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 002303 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	7.000	7.000		
2015AC00117						TOTAL	7.000	

ANEXO IV		DESPESA						RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						6.426		
08.244.6222.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 008328 4371 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL								

	99	33.90.93	0	121	6.426	6.426
2015AC00117	TOTAL					6.426

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014; pelo § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto n.º 36.254 de 12 de janeiro de 2015, RESOLVE: a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado, tempestivamente, pela empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda., no Processo Administrativo n.º 480.001.004/2009; b) manter in totum a decisão vergastada, acolhendo como razões de decidir a fundamentação exposta no Despacho n.º 400 -2015/SAJ/CACI.

HÉLIO DOYLE

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014; pelo § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto n.º 36.254 de 12 de janeiro de 2015, RESOLVE: conhecer do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa Alacon Engenharia Ltda., no Processo Administrativo n.º 480.001.036/2009; b) manter in totum a decisão vergastada, acolhendo como razões de decidir a fundamentação exposta no Despacho n.º 402/2015 - SAJ/CACI; c) encaminhar os autos, após a publicação desta Portaria, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em cumprimento do art. 109, § 4º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

HÉLIO DOYLE

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014; pelo § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto n.º 36.254 de 12 de janeiro de 2015, RESOLVE: a) conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado, tempestivamente, pela empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda., no Processo Administrativo n.º 480.001.063/2009; b) manter in totum a decisão vergastada, acolhendo como razões de decidir a fundamentação exposta no Despacho n.º 405 -2015/SAJ/CACI.

HÉLIO DOYLE

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, e pelo § 3º do artigo 87 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: no exercício da competência delegada pelo Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, publicada no DODF n.º 10, de 13 de janeiro de 2015, Processo administrativo n.º 480-000.992/2009, impor à empresa Skala Construtora Ltda, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Distrito Federal pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, c/c o incisos II do art. 88, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação da respectiva Decisão deste julgamento. Após a devida publicação, encaminhe-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para o cumprimento do art. 109 § 4º da Lei n.º 8.666/93.

HÉLIO DOYLE

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica

do Distrito Federal, Decreto n.º 35.126, de 30 de janeiro de 2014, Decreto n.º 36.254, de 12 de janeiro de 2015, § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: diante das considerações expendidas no Ato de Julgamento constante do processo n.º 0480-001.042/2009, instaurado com fundamento na Decisão TCDF n.º 3671/2009, acolher e adotar o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, para impor à empresa Implanta Construções Ltda., CNPJ n.º 00841908/0001-28, a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na conformidade do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contar da publicação desta Portaria.

HELIO DOYLE

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar n.º 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa n.º 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa n.º 20, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo n.º 361.003.088/2014.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução n.º 19, de 04/02/2015, publicada no DODF de 09/02/2015, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar n.º 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa n.º 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa n.º 20, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo n.º 361.002.378/2014.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução n.º 228, de 14/10/2014, publicada no DODF de 21/10/2014, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar n.º 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa n.º 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa n.º 19, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo n.º 361.003.039/2014.

Art. 2º Reconduzir os servidores designados pela Instrução n.º 15, de 28/11/2015, publicada no DODF de 30/01/2015, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 391.000.481/2015, 030.004.372/2015, 098.000.508/2014, 220.000.258/2015 e 417.000.448/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
Ref. 003006 7060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL										
			99	31.90.96	0	100			9.820		9.820
2015AC00118										TOTAL	2.024.446

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL					
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						1.560					
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 001370 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	1.560						
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						406.075					
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO											
Ref. 002655 0010 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	220	406.075						
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - FTFC/DF						1.600.000					
26.453.6216.4082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA											
Ref. 002142 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	420	1.194.566						
	1	33.90.92	0	470	395.002						
	1	33.90.92	0	471	10.432						
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						6.991					
27.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 000057 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- PLANO PILOTO	1	31.91.92	0	100	6.991						
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						9.820					
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL					
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						1.560					
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 001370 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	31.90.13	0	100	1.560						
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.560					
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						406.075					
Ref. 002655 0010 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	220	406.075						
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - FTFC/DF						1.600.000					
26.453.6216.4082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA											
Ref. 002142 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	420	1.194.566						
	1	33.90.39	0	470	395.002						
	1	33.90.39	0	471	10.432						
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						6.991					
27.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 000057 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	6.991						
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						9.820					

Ref. 003006 7060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL									
		99	31.90.92	0	100		9.820			9.820
2015AC00118						TOTAL				2.024.446

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma Operacional, responsabilidades e prazos para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para o exercício financeiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O Cronograma de que trata o artigo anterior deverá ser observado por todos os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar os dados e informações relativos à matéria, encaminhando-os ao órgão central de orçamento público do Distrito Federal, até a data limite especificada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que tiverem previsão de alienação de ativos para o exercício de 2016, deverão encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal a relação dos respectivos bens ou direitos, até a data limite especificada.

Parágrafo único. No caso de alienação de ativos relacionada a imóveis, a relação deverá conter a citação da respectiva lei que a autorizou.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I
CRONOGRAMA OPERACIONAL

Exercício de 2015

ITEM	PROCEDIMENTO	MARÇO	ABRIL	MAIO
01	Revisão preliminar do texto (pelas coordenadas e assessorias das subsecretarias de planejamento e de orçamento da SEPLAG).	23	07	-
02	Envio de ofícios de requerimento de dados e informações às unidades orçamentárias, que participam diretamente do processo, para subsidiar a composição dos anexos da LDO.	25	-	-
03	Discussão interna para finalizar a proposta de revisão do texto, elaborada conforme o item 01, em primeiro estágio e revisão final até a data limite.	-	08	06
04	Elaboração dos anexos do PLDO.	-	23	06
05	Divulgação do texto da LDO, em versão preliminar, no sítio da SEPLAG.	-	13	-
06	Realização da Audiência Pública (data e hora a serem informadas).	-	23	-
07	Divulgação dos resultados da audiência na INTERNET.	-	Até 27	-
08	Consolidação do PLDO.	-	-	07
09	Apresentação à Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.	-	-	11
10	Envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal.	-	-	15

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS AO ÓRGÃO CENTRAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Enviar a relação de Projetos em Andamento, assim como a proposta de texto relativo à Avaliação dos Resultados dos Programas.	SUPLAN/SEPLAG	24/04/15

Enviar as Ações de Conservação do Patrimônio Público, conforme entendimento da ABNT NBR 5674/99, de que trata a Decisão TCDF nº 6300/2012 (edificações), e a Decisão TCDF nº 2476/2014 (conservação de rodovias).	SEGAD; DER	30/04/15
Enviar a relação dos ativos com previsão de alienação em 2016, se for o caso.	ÓRGÃOS/ENTIDADES	17/04/15
Enviar a relação de ações judiciais em tramitação na justiça, com possibilidade de perda para o Distrito Federal.	PGDF E ESTATAIS DEPENDENTES	17/04/15
Enviar projeções de gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo, com destaque para o Quadro de Pessoal Autorizado a Sofrer Acréscimo, no período de 2016 a 2019.	SUGEP/SEGAD	17/04/15
Enviar a Projeção das Despesas com Pessoal da CLDF, no período de 2016 a 2019.	CLDF	17/04/15
Enviar a Projeção das Despesas com Pessoal do TCDF, no período de 2016 a 2019.	TCDF	17/04/15
Enviar informações relativas aos valores previstos para o Serviço da Dívida, Operações de Crédito (contratadas e a contratar) e a projeção da Dívida Consolidada Líquida, pelo critério "abaixo da linha", conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6ª edição.	SUTES/SEF	17/04/15
Enviar para a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF, com cópia para a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SUOP/SEPLAG, as projeções das receitas: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU, devendo estarem acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo, utilizadas para os exercícios de 2016 a 2019, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita e os eventuais riscos de frustrações, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal para os exercícios de 2016 a 2019.	ADASA	14/04/15
Enviar para a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF, com cópia para a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SUOP/SEPLAG, as projeções das receitas: Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de Obras - TEO, relativas aos exercícios de 2016 a 2019, devendo estarem acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis Renúncias de Receita e os eventuais riscos de frustrações, a fim de que a Secretaria de Fazenda possa consolidar a projeção da Receita Tributária do Distrito Federal para os exercícios de 2016 a 2019.	AGEFIS	14/04/15
Enviar a Projeção da Receita Tributária e respectiva Renúncia da Receita, bem como os eventuais riscos de frustrações, relativos ao período de 2016 a 2019.	SUREC/SEF	17/04/15
Enviar informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza Creditícia e Financeira (tais como: concessão de garantias complementares à micro e mini produtores rurais; financiamento para investimentos e custeio de agricultores rurais; empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores, mediante crédito para capital de giro, custeio e investimento; financiamento ou empréstimos ao setor econômico produtivo (período de 2016 a 2018).	FADF; FDRDF; FDSA; FUNGER; e FUNDEFE	17/04/15

Encaminhar subsídios para a SUCON/SEF, relativamente à Evolução do Patrimônio Líquido do RPPS (dos anos de 2014, 2013 e 2012), visando consolidar o anexo da Evolução do Patrimônio Líquido.	IPREV/DF	14/04/15
Enviar o relatório de Avaliação Financeira e Atuarial dos Poderes do Distrito Federal, base: exercício de 2016, e o Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (período: 2014, 2013 e 2012), segundo orientação e modelo constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6º edição.		17/04/15
Consolidar, em conjunto com o Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV/DF, e enviar, ao órgão central de orçamento público, o relatório de Evolução do Patrimônio Líquido, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN/MFAZ, 6ª edição, com dados do RPPS e dos demais órgãos do GDF.	SUCON/SEF e IPREV/DF	17/04/15
Enviar as previsões das receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado.	CONSELHO GESTOR DE PPPs.	17/04/15

Enviar a previsão de transferências de recursos mediante Convênios entre órgãos do GDF.	TERRACAP/E OUTROS	17/04/15
Enviar, se for o caso, as previsões das receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso, até o fim do prazo pactuado; Demais previsões de receitas próprias, contextualizando os possíveis riscos de frustração; e relação das sentenças judiciais com possibilidade de perda e obrigação de liquidação no exercício de 2016.	TCB; CODHAB; NOVA-CAP; EMATER; METRÔ e CODEPLAN	17/04/15
Projeção do PIB para os exercícios de 2016 a 2019	CODEPLAN	17/04/15

Observações:

1) Os itens que preveem detalhamento em anexo devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN/MFAZ, 6ª edição, disponível no site: www.stn.fazenda.gov.br.

2) A relação das Metas e Prioridade, no primeiro ano de mandato governamental, poderá ser encaminhada ao órgão central de orçamento público do Distrito Federal, até o dia 15 de julho de 2015, para fins de encaminhamento ao Poder Legislativo, em consonância com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016 – 2019, com vistas a alocação dos recursos correspondentes no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

3) Em função do encaminhamento do Plano Plurianual – PPA 2016 – 2019, as previsões de receitas perenes devem apresentar, ainda, estimativas para o período de 2016 – 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2015, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.141.181.142,00	29.141.181.142,00	4.114.902.388,74	14,12	4.114.902.388,74	14,12	25.026.278.753,26
RECEITAS CORRENTES	25.748.913.892,00	25.748.913.892,00	4.089.872.730,62	15,88	4.089.872.730,62	15,88	21.659.041.161,38
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	14.255.603.840,00	14.255.603.840,00	1.983.184.259,95	13,91	1.983.184.259,95	13,91	12.272.419.580,05
Impostos	14.082.959.447,00	14.082.959.447,00	1.966.552.557,20	13,96	1.966.552.557,20	13,96	12.116.406.889,80
Taxas	172.644.393,00	172.644.393,00	16.631.702,75	9,63	16.631.702,75	9,63	156.012.690,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.682.839.175,00	1.682.839.175,00	266.681.609,78	15,85	266.681.609,78	15,85	1.416.157.565,22
Contribuições Sociais	1.498.415.994,00	1.498.415.994,00	248.272.589,22	16,57	248.272.589,22	16,57	1.250.143.404,78
Contribuições Econômicas	184.423.181,00	184.423.181,00	18.409.020,56	9,98	18.409.020,56	9,98	166.014.160,44
RECEITA PATRIMONIAL	403.152.278,00	403.152.278,00	87.902.858,42	21,80	87.902.858,42	21,80	315.249.419,58
Receitas Imobiliárias	39.267.004,00	39.267.004,00	3.595.644,98	9,16	3.595.644,98	9,16	35.671.359,02
Receitas de Valores Mobiliários	363.705.281,00	363.705.281,00	82.102.259,38	22,57	82.102.259,38	22,57	281.603.021,62
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	2.201.451,48	-	2.201.451,48	-	-2.201.451,48
Outras Receitas Patrimoniais	179.993,00	179.993,00	3.502,58	1,95	3.502,58	1,95	176.490,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.450,00	4.450,00	3.498,74	78,62	3.498,74	78,62	951,26
Receita de Produção Vegetal	4.450,00	4.450,00	3.498,74	78,62	3.498,74	78,62	951,26
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	6.814,00	6.814,00	86.749,08	1.273,10	86.749,08	1.273,10	-79.935,08
Receita da Indústria de Transformação	6.814,00	6.814,00	86.749,08	1.273,10	86.749,08	1.273,10	-79.935,08
RECEITA DE SERVIÇOS	475.782.546,00	475.782.546,00	52.170.986,56	10,97	52.170.986,56	10,97	423.611.559,44
Receita de Serviços	475.782.546,00	475.782.546,00	52.170.986,56	10,97	52.170.986,56	10,97	423.611.559,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.944.710.989,00	7.944.710.989,00	1.579.437.726,43	19,88	1.579.437.726,43	19,88	6.365.273.262,57
Transferências Intergovernamentais	9.675.991.686,00	9.675.991.686,00	1.767.690.777,82	18,27	1.767.690.777,82	18,27	7.908.300.908,18
Transferências de Instituições Privadas	4.365.864,00	4.365.864,00	704.848,39	16,14	704.848,39	16,14	3.661.015,61
Transferências de Pessoas	9.907.331,00	9.907.331,00	1.046.817,09	10,57	1.046.817,09	10,57	8.860.513,91
Transferências de Convênios	75.901.465,00	75.901.465,00	7.520.771,09	9,91	7.520.771,09	9,91	68.380.693,91
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.821.455.357,00	-1.821.455.357,00	-197.525.487,96	10,84	-197.525.487,96	10,84	-1.623.929.869,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	986.813.800,00	986.813.800,00	120.472.278,65	12,21	120.472.278,65	12,21	866.341.521,35
Multas e Juros de Mora	310.980.078,00	310.980.078,00	37.063.732,68	11,92	37.063.732,68	11,92	273.916.345,32
Indenizações e Restituições	183.409.829,00	183.409.829,00	30.141.142,39	16,43	30.141.142,39	16,43	153.268.686,61
Receita da Dívida Ativa	306.288.957,00	306.288.957,00	37.944.337,13	12,39	37.944.337,13	12,39	268.344.619,87
Receitas Diversas	186.134.936,00	186.134.936,00	15.323.066,45	8,23	15.323.066,45	8,23	170.811.869,55
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-67.236,99	-	-67.236,99	-	67.236,99
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-67.236,99	-	-67.236,99	-	67.236,99

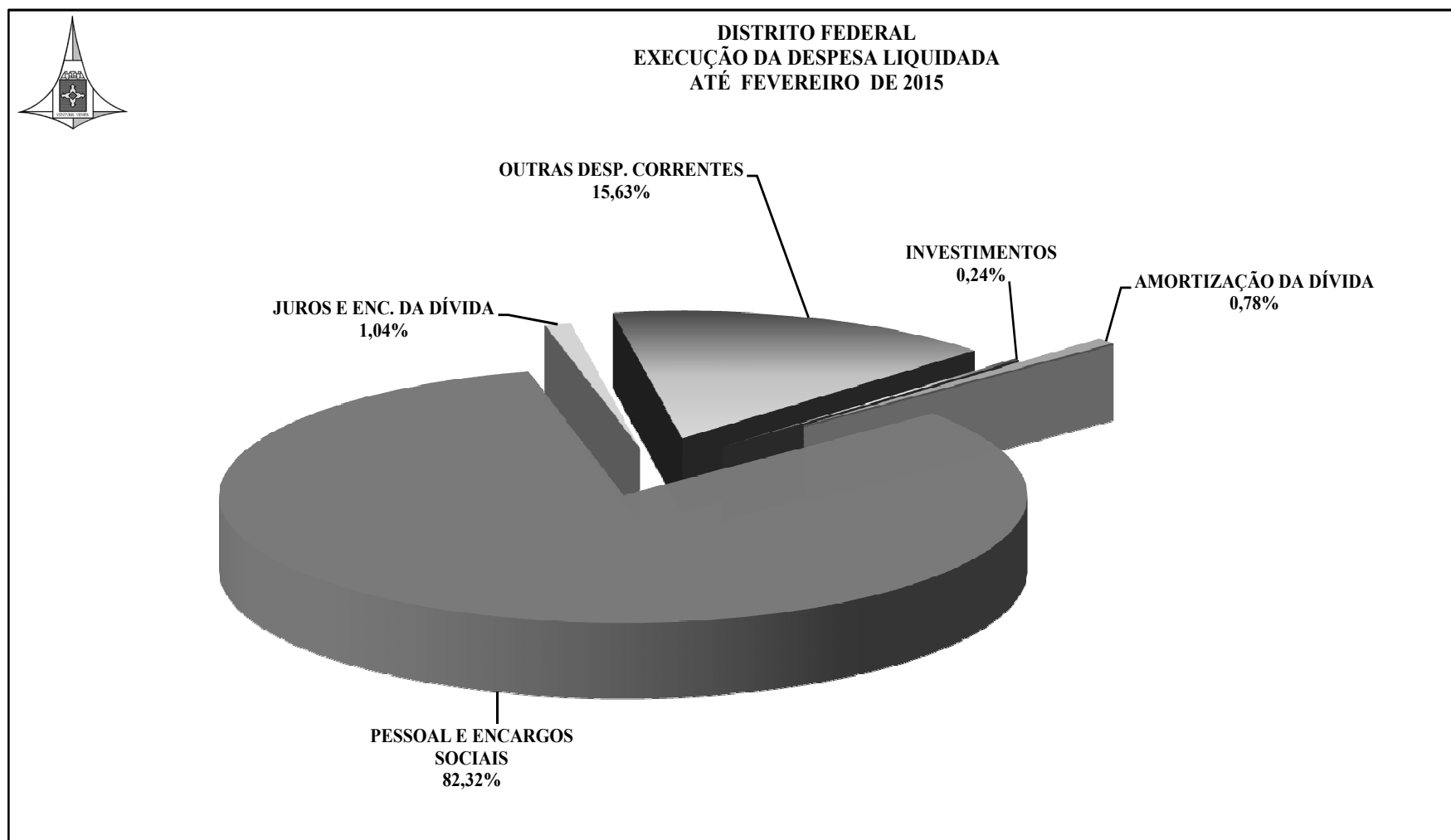
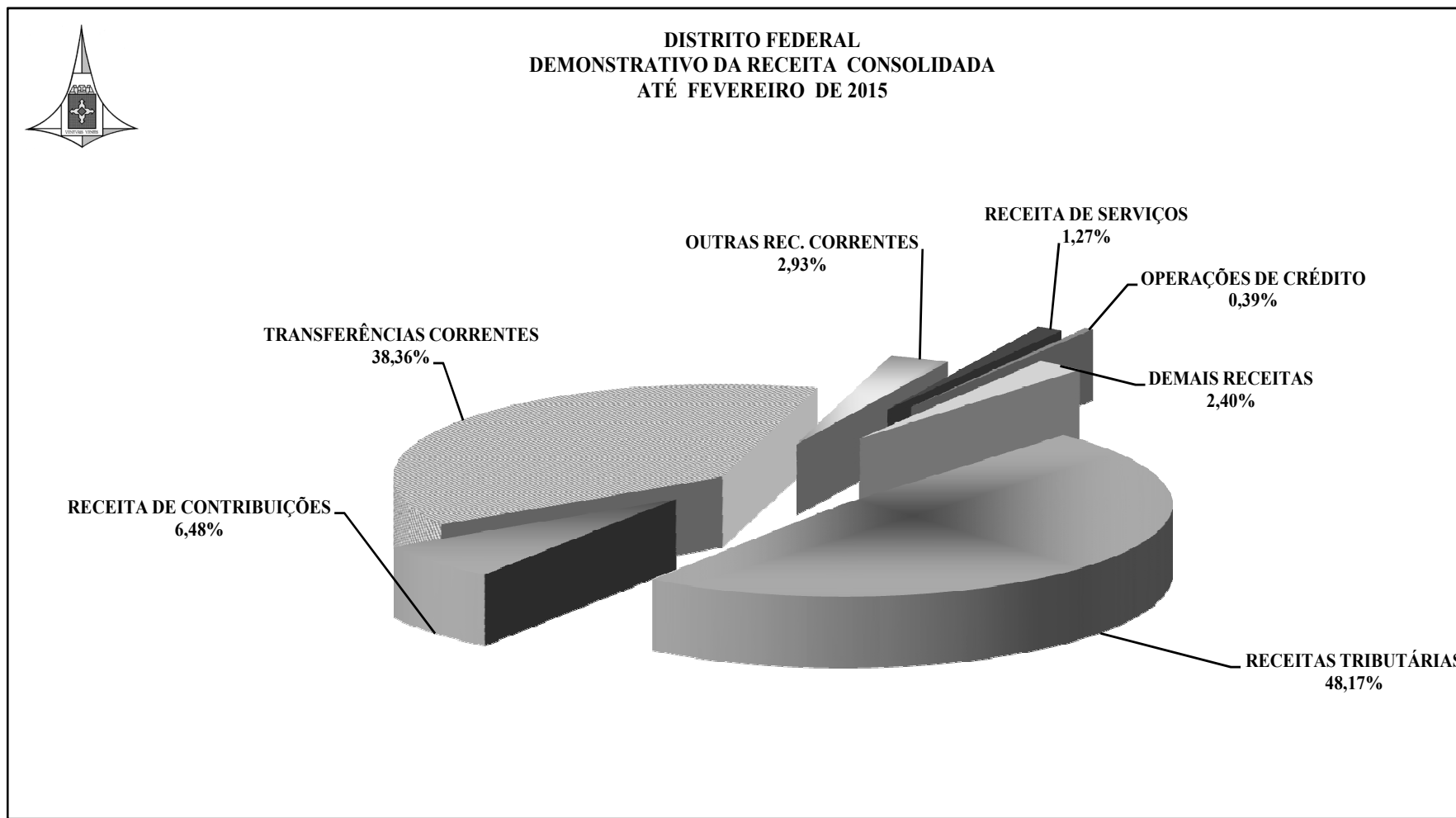
RECEITAS DE CAPITAL	3.392.267.250,00	3.392.267.250,00	25.029.658,12	0,74	25.029.658,12	0,74	3.367.237.591,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.921.375.004,00	1.921.375.004,00	16.114.154,16	0,84	16.114.154,16	0,84	1.905.260.849,84
Operações de Crédito Internas	1.756.031.141,00	1.756.031.141,00	16.114.154,16	0,92	16.114.154,16	0,92	1.739.916.986,84
Operações de Crédito Externas	165.343.863,00	165.343.863,00	-	-	-	-	165.343.863,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.662.654,00	56.662.654,00	-	-	-	-	56.662.654,00
Alienações de Bens Móveis	600.250,00	600.250,00	-	-	-	-	600.250,00
Alienações de Bens Imóveis	56.062.404,00	56.062.404,00	-	-	-	-	56.062.404,00
AMORTIZAÇÕES	78.167.000,00	78.167.000,00	650.303,25	0,83	650.303,25	0,83	77.516.696,75
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	78.167.000,00	78.167.000,00	650.303,25	0,83	650.303,25	0,83	77.516.696,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.336.062.592,00	1.336.062.592,00	8.265.200,71	0,62	8.265.200,71	0,62	1.327.797.391,29
Transferências de Convênios	1.336.062.592,00	1.336.062.592,00	8.265.200,71	0,62	8.265.200,71	0,62	1.327.797.391,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	323.922.977,00	323.922.977,00	1.973.140,64	0,61	1.973.140,64	0,61	321.949.836,36
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.465.104.119,00	29.465.104.119,00	4.116.875.529,38	13,97	4.116.875.529,38	13,97	25.348.228.589,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		12.184.645,00	89.206,73		89.206,73		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS CORRENTES	22.715.928.716,00	22.773.136.379,00	3.939.234.978,60	3.939.234.978,60	18.833.901.400,40	3.150.869.778,40	3.150.869.778,40	19.622.266.600,60	3.114.282.898,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.896.098.717,00	16.929.563.105,00	2.742.129.486,25	2.742.129.486,25	14.187.433.618,75	2.620.351.286,97	2.620.351.286,97	14.309.211.818,03	2.608.381.001,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.088.096,00	202.088.096,00	52.146.695,14	52.146.695,14	149.941.400,86	33.057.117,80	33.057.117,80	169.030.978,20	33.057.117,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.617.741.903,00	5.641.485.178,00	1.144.958.797,21	1.144.958.797,21	4.496.526.380,79	497.461.373,63	497.461.373,63	5.144.023.804,37	472.844.779,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.854.107.920,00	5.938.365.174,00	66.081.533,91	66.081.533,91	5.872.283.640,09	32.388.319,31	32.388.319,31	5.905.976.854,69	32.388.319,31
INVESTIMENTOS	5.315.143.793,00	5.329.144.587,00	26.781.382,02	26.781.382,02	5.302.363.204,98	7.601.556,84	7.601.556,84	5.321.543.030,16	7.601.556,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	347.038.871,00	418.295.331,00	501.576,47	501.576,47	417.793.754,53	-	-	418.295.331,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.925.256,00	190.925.256,00	38.798.575,42	38.798.575,42	152.126.680,58	24.786.762,47	24.786.762,47	166.138.493,53	24.786.762,47
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.067.483,00	878.367.483,00	-	-	878.367.483,00	-	-	878.367.483,00	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESA	29.465.104.119,00	29.589.869.036,00	4.005.316.512,51	4.005.316.512,51	25.584.552.523,49	3.183.258.097,71	3.183.258.097,71	26.406.610.938,29	3.146.671.217,72
SUPERÁVIT = (c - h)							933.617.431,67		

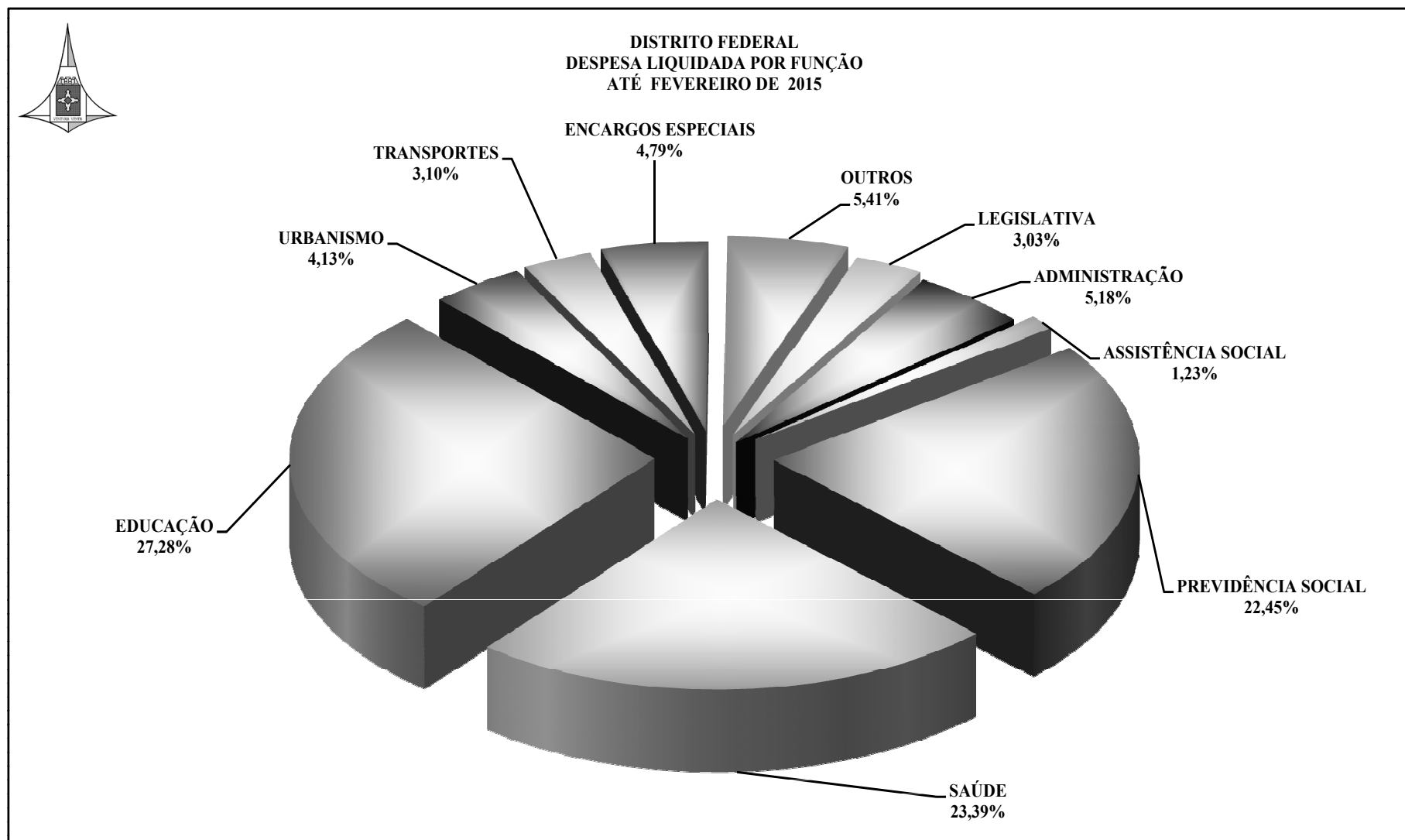
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.



ENERGIA ELÉTRICA	139.824.888,00	139.824.888,00	17.700.000,00	17.700.000,00	0,44	122.124.888,00	10.462.531,59	10.462.531,59	0,33	129.362.356,41
TRANSPORTE	2.988.475.488,00	3.005.175.488,00	147.687.033,36	147.687.033,36	3,69	2.857.488.454,64	98.551.134,18	98.551.134,18	3,10	2.906.624.353,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	483.260.782,00	483.260.782,00	67.122.248,61	67.122.248,61	1,68	416.138.533,39	52.489.231,72	52.489.231,72	1,65	430.771.550,28
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.684.011,00	23.684.011,00	1.002.437,74	1.002.437,74	0,03	22.681.573,26	202.801,37	202.801,37	0,01	23.481.209,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.220.000,00	1.220.000,00	99.566,32	99.566,32	0,00	1.120.433,68	-	-	-	1.220.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.085.000,00	3.085.000,00	416.292,20	416.292,20	0,01	2.668.707,80	8.742,60	8.742,60	0,00	3.076.257,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.092.749,00	19.092.749,00	-	-	-	19.092.749,00	-	-	-	19.092.749,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.146.734.418,00	2.163.434.418,00	68.863.152,90	68.863.152,90	1,72	2.094.571.265,10	44.465.956,81	44.465.956,81	1,40	2.118.968.461,19
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.820,00	37.820,00	-	-	-	37.820,00	-	-	-	37.820,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	311.360.708,00	311.360.708,00	10.183.335,59	10.183.335,59	0,25	301.177.372,41	1.384.401,68	1.384.401,68	0,04	309.976.306,32
DESPORTO E LAZER	145.446.036,00	135.446.036,00	7.705.591,07	7.705.591,07	0,19	127.740.444,93	1.870.618,74	1.870.618,74	0,06	133.575.417,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.293.855,00	15.293.855,00	1.174.694,57	1.174.694,57	0,03	14.119.160,43	1.145.125,86	1.145.125,86	0,04	14.148.729,14
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.100,00	100.100,00	3.980,95	3.980,95	0,00	96.119,05	-	-	-	100.100,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.121.815,00	3.121.815,00	-	-	-	3.121.815,00	-	-	-	3.121.815,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.759.735,00	13.759.735,00	779.855,04	779.855,04	0,02	12.979.879,96	244.177,16	244.177,16	0,01	13.515.557,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.410.357,00	101.410.357,00	5.747.060,51	5.747.060,51	0,14	95.663.296,49	481.315,72	481.315,72	0,02	100.929.041,28
LAZER	1.740.174,00	1.740.174,00	-	-	-	1.740.174,00	-	-	-	1.740.174,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.340.130.578,00	1.341.155.707,00	267.181.925,91	267.181.925,91	6,67	1.073.973.781,09	152.603.547,23	152.603.547,23	4,79	1.188.552.159,77
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	132.200.000,00	132.200.000,00	32.040.000,00	32.040.000,00	0,80	100.160.000,00	21.247.805,09	21.247.805,09	0,67	110.952.194,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	195.313.352,00	194.313.352,00	55.905.270,56	55.905.270,56	1,40	138.408.081,44	36.585.880,34	36.585.880,34	1,15	157.727.471,66
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	66.500.000,00	66.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,07	63.500.000,00	10.194,84	10.194,84	0,00	66.489.805,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	946.117.226,00	948.142.355,00	176.236.655,35	176.236.655,35	4,40	771.905.699,65	94.759.666,96	94.759.666,96	2,98	853.382.688,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.224.323,00	238.524.323,00	-	-	-	238.524.323,00	-	-	-	238.524.323,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.224.323,00	238.524.323,00	-	-	-	238.524.323,00	-	-	-	238.524.323,00
TOTAL DA DESPESA	29.465.104.119,00	29.589.869.036,00	4.005.316.512,51	4.005.316.512,51	100,00	25.584.552.523,49	3.183.258.097,71	3.183.258.097,71	100,00	26.406.610.938,29

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	685.725,18	787.416,83	776.951,36	896.225,08	533.181,98	8.166.654,41	4.397.267,00
Transferências do FUNDEB	149.581.041,65	230.402.099,76	278.164.404,16	143.660.005,24	53.865.482,72	1.676.531.532,92	1.821.455.357,00
Outras Transferências Correntes	85.257.268,02	79.795.954,04	71.146.376,37	810.137.399,00	631.672.886,87	2.375.317.844,24	7.235.993.926,00
Outras Receitas Correntes	205.320.482,17	75.928.986,33	-19.835.638,40	59.033.704,52	61.438.574,13	885.680.553,95	986.813.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-34.815,48	-28.947,51	33.324,01	-22.071,10	-45.165,89	-808.085,45	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-34.815,48	-28.947,51	33.324,01	-22.071,10	-45.165,89	-808.085,45	-
DEDUÇÕES (II)	292.098.602,76	371.139.422,10	432.571.743,33	953.258.414,44	732.216.281,71	4.532.577.909,48	9.496.824.419,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	123.067.301,44	127.644.812,80	73.111.732,46	92.923.601,26	110.916.003,67	1.242.488.188,57	1.286.593.340,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	5.715.288,51	-	55.257.674,30	25.804.980,29	18.628.004,00	228.478.404,17	211.822.654,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	13.734.971,16	13.092.509,54	26.037.932,41	12.774.672,86	14.710.860,32	172.888.698,03	183.359.055,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.581.041,65	230.402.099,76	278.164.404,16	143.660.005,24	53.865.482,72	1.676.531.532,92	1.821.455.357,00
(-) Transferências da União para Educação e Saúde	-	-	-	678.095.154,79	534.095.931,00	1.212.191.085,79	5.993.594.013,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	116.765.608,96	124.856.764,86	207.964.044,08	66.856.180,15	38.745.384,37	1.174.680.965,99	1.092.323.094,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	903.667.761,55	1.111.918.016,24	618.049.353,65	795.990.159,00	455.683.049,60	10.776.475.335,48	6.405.947.226,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	786.902.152,59	987.061.251,38	410.085.309,57	729.133.978,85	416.937.665,23	9.601.794.369,49	5.313.624.132,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	-	-	-	28.288.431,89	25.755.212,70	54.043.644,59	356.564.353,00
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	-	-	-	660.741.415,62	551.445.430,36	1.212.186.845,98	5.993.594.013,00
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	-	-	-	632.452.983,73	525.690.217,66	1.158.143.201,39	5.637.029.660,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.582.447.205,78	1.397.025.896,40	1.660.533.072,07	1.427.467.736,40	1.334.100.995,14	17.830.100.178,49	19.522.432.277,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2015		2014	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	162.530.000,00	162.530.000,00	111.409.384,42		65.252.512,07	
RECEITAS CORRENTES	162.530.000,00	162.530.000,00	111.409.384,42		65.252.512,07	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	-	-	41.931.739,32		33.238.051,14	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	41.925.827,45		33.228.715,13	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	5.911,87		6.552,03	
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-		2.783,98	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-		-	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	162.530.000,00	162.530.000,00	69.477.645,10		32.014.460,93	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	162.530.000,00	162.530.000,00	69.477.645,10		32.014.460,93	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	287.317.512,00	287.317.512,00	64.111.529,01		64.555.733,26	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	287.317.512,00	287.317.512,00	64.111.529,01		64.555.733,26	
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	449.847.512,00	449.847.512,00	175.520.913,43		129.808.245,33	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2015		2014	
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	4.216.400,00	320.182,32		380.997,57	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-	
Despesas de Capital	-	-	-		-	

ENCARGOS ESPECIAIS	-	17.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	17.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	4.199.400,00	320.182,32	380.997,57	320.182,32	380.997,57
PESSOAL CIVIL	-	4.192.000,00	320.182,32	380.997,57	320.182,32	380.997,57
Aposentadorias	-	1.660.000,00	208.021,02	224.723,12	208.021,02	224.723,12
Pensões	-	2.532.000,00	112.161,30	156.274,45	112.161,30	156.274,45
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	7.400,00	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	7.400,00	-	-	-	-
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	4.216.400,00	320.182,32	380.997,57	320.182,32	380.997,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	449.847.512,00	445.631.112,00			175.200.731,11	129.427.247,76

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	2.703.404.270,86	1.787.776.714,75
OUTROS BENS E DIREITOS		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
			2015	2014
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	1.681.775.049,00	1.681.775.049,00	235.511.323,60	215.407.331,72
RECEITAS CORRENTES	1.681.775.049,00	1.681.775.049,00	235.511.323,60	215.407.331,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	1.285.048.882,00	1.285.048.882,00	161.544.791,27	160.439.890,81
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.038.595.586,00	1.038.595.586,00	119.848.406,07	119.844.906,63
Contribuição de Servidor Inativo Civil	217.293.540,00	217.293.540,00	23.647.185,90	35.980.086,74
Contribuição de Pensionista Civil	29.159.756,00	29.159.756,00	18.049.199,30	4.614.897,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	211.822.654,00	211.822.654,00	44.432.984,29	27.775.803,70
Contribuição de Servidor Ativo Militar	173.020.155,00	173.020.155,00	36.306.057,89	20.994.958,72
Contribuição de Servidor Inativo Militar	38.797.856,00	38.797.856,00	8.006.666,33	6.778.302,92
Contribuição de Pensionista Militar	4.643,00	4.643,00	120.260,07	2.542,06
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.544.458,00	1.544.458,00	276.085,20	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	1.765.391,50	1.033.660,72

Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	1.765.391,50	1.033.660,72
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS	183.359.055,00	183.359.055,00	27.492.071,34	26.157.976,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	183.359.055,00	183.359.055,00	27.485.533,18	26.157.976,49
Demais Receitas Correntes	-	-	6.538,16	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	75.720,20	-
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	75.720,20	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.681.775.049,00	1.681.775.049,00	235.587.043,80	215.407.331,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
			2015	2014	2015	2014
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.904.704.216,00	5.900.487.816,00	719.288.357,38	259.509.440,02	719.146.413,83	243.689.855,24
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	12.261.736,00	12.244.736,00	4.713.670,17	1.416.019,63	4.713.670,17	1.416.019,63
Despesas Correntes	12.261.736,00	12.244.736,00	4.713.670,17	1.416.019,63	4.713.670,17	1.416.019,63
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	5.892.442.480,00	5.888.243.080,00	714.574.687,21	258.093.420,39	714.432.743,66	242.273.835,61
PESSOAL CIVIL	5.241.889.900,00	5.237.697.900,00	710.909.758,87	251.378.343,86	710.909.758,87	235.602.321,32
Aposentadorias	4.374.444.684,00	4.372.824.684,00	631.840.883,33	185.868.769,42	631.840.883,33	170.092.746,88
Pensões	867.445.216,00	864.873.216,00	79.068.875,54	65.509.574,44	79.068.875,54	65.509.574,44
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	2.734.352,50	5.678.487,85	2.734.352,50	5.678.487,85
Reformas	-	-	2.352.007,37	4.835.290,68	2.352.007,37	4.835.290,68
Pensões	-	-	382.345,13	843.197,17	382.345,13	843.197,17
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	650.552.580,00	650.545.180,00	930.575,84	1.036.588,68	788.632,29	993.026,44
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	650.552.580,00	650.545.180,00	930.575,84	1.036.588,68	788.632,29	993.026,44
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	106.069,00	106.069,00	21.498,64	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.904.810.285,00	5.900.593.885,00	719.309.856,02	259.509.440,02	719.146.413,83	243.689.855,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-4.223.035.236,00	-4.218.818.836,00			-483.559.370,03	-28.282.523,52

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	572.709.994,75
Plano Financeiro	572.709.994,75
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	572.709.994,75
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	99.200.004,18	11.349.112,99
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS	4.841.734.680,40	592.308.925,13

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)

Nota 2: Os dados do item "outros bens e direitos" estão com a projeção atuarial da compensação financeira do plano previdenciário realizada em dezembro de 2014.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	BIMESTRE ANTERIOR (b)	BIMESTRE ATUAL (c)	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	5.075.662.907,07	5.075.662.907,07	5.147.322.075,45		
II - DEDUÇÕES :	1.456.738.870,35	1.456.738.870,35	2.122.960.962,67		
Disponibilidade de Caixa Bruta *	1.028.601.692,33	1.028.601.692,33	1.622.384.853,88		
Demais Haveres Financeiros	537.223.079,60	537.223.079,60	553.110.325,67		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	109.085.901,58	109.085.901,58	52.534.216,88		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.618.924.036,72	3.618.924.036,72	3.024.361.112,78		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.618.924.036,72	3.618.924.036,72	3.024.361.112,78	-594.562.923,94	-594.562.923,94
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.652.363.000,00	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1 : As Unidades Gestoras 320204 (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste demonstrativo.

Nota 2 : Os dados de Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 .



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	25.747.441.588,00	4.009.758.421,57	2.513.014.395,07
Receitas Tributárias	14.255.603.840,00	1.983.184.259,95	1.755.526.161,20
IPTU	648.085.534,00	10.327.124,78	7.193.757,80
IRRF	2.695.563.891,00	453.753.807,19	314.151.380,40
IPVA	780.126.478,00	68.139.376,86	41.719.456,06
ITCD	100.967.943,00	10.713.836,79	14.116.483,93
ITBI	402.649.786,00	44.672.804,40	64.717.288,02
ICMS	7.315.216.245,00	1.101.848.460,34	1.021.804.666,77
ISS	1.752.217.678,00	221.717.907,83	216.737.623,22
Imposto Simples	388.131.892,00	55.379.239,01	63.703.178,23
Taxas	172.644.393,00	16.631.702,75	11.382.326,77
Receitas de Contribuições	1.682.839.175,00	266.681.609,78	237.716.314,44
Receitas Previdenciárias	1.498.415.994,00	248.272.589,22	221.531.344,66
Outras Receitas de Contribuições	184.423.181,00	18.409.020,56	16.184.969,78
Receita Patrimonial Líquida	84.756.997,00	5.815.408,73	7.607.373,10
Receita Patrimonial	403.152.278,00	87.902.858,42	48.776.696,78
(-)Aplicações Financeiras	318.395.281,00	82.087.449,69	41.169.323,68
Transferências Correntes	7.944.710.989,00	1.579.437.726,43	299.255.038,61
FPE	528.987.488,00	108.380.943,31	109.027.394,82
FPM	140.806.331,00	27.758.776,69	28.090.422,48
Convênios	75.901.465,00	7.520.771,09	-
Outras Transferências Correntes	9.020.471.062,00	1.633.302.723,30	399.349.783,62
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.821.455.357,00	197.525.487,96	237.212.562,31
Demais Receitas Correntes	1.779.530.587,00	174.639.416,68	212.909.507,72
Dívida Ativa	306.288.957,00	37.944.337,13	53.844.572,30
Diversas Receitas Correntes	1.473.241.630,00	136.762.316,54	159.108.145,43
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	67.236,99	43.210,01

RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.399.267.250,00	25.029.658,12	264.383.054,57
Operações de Crédito (III)	1.921.375.004,00	16.114.154,16	89.978.957,20
Alienações de Ativos (IV)	56.662.654,00	-	-
Amortizações (V)	78.167.000,00	650.303,25	4.418.008,73
Transferências de Capital	1.336.062.592,00	8.265.200,71	169.986.088,64
Transferências de Convênios	1.336.062.592,00	8.265.200,71	169.986.088,64
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	7.000.000,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.343.062.592,00	8.265.200,71	169.986.088,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.090.504.180,00	4.018.023.622,28	2.683.000.483,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2015	2014	2015	2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.773.136.379,00	3.939.234.978,60	3.210.717.506,79	3.150.869.778,40	1.959.360.283,83
Pessoal e Encargos Sociais	16.929.563.105,00	2.742.129.486,25	1.516.204.109,40	2.620.351.286,97	1.386.844.231,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	202.088.096,00	52.146.695,14	48.509.971,46	33.057.117,80	23.931.027,78
Outras Despesas Correntes	5.641.485.178,00	1.144.958.797,21	1.646.003.425,93	497.461.373,63	548.585.024,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.571.048.283,00	3.887.088.283,46	3.162.207.535,33	3.117.812.660,60	1.935.429.256,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.938.365.174,00	66.081.533,91	616.782.101,69	32.388.319,31	227.616.746,70
Investimentos	5.329.144.587,00	26.781.382,02	561.174.087,45	7.601.556,84	187.981.626,50
Inversões Financeiras	418.295.331,00	501.576,47	15.200.817,71	-	15.200.817,71
Concessão de Empréstimos (XII)	257.674.866,00	-	15.200.817,71	-	15.200.817,71
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	160.620.465,00	501.576,47	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	190.925.256,00	38.798.575,42	40.407.196,53	24.786.762,47	24.434.302,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.489.765.052,00	27.282.958,49	561.174.087,45	7.601.556,84	187.981.626,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	878.367.483,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.939.180.818,00	3.914.371.241,95	3.723.381.622,78	3.125.414.217,44	2.123.410.882,55
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-1.848.676.638,00			892.609.404,84	559.589.601,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	12.184.645,00			89.206,73	16.623.623,96

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.724.512.000,00

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ FEVEREIRO DE 2015	ATÉ FEVEREIRO DE 2014
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	63.368.731,00	163,32	155.144,19
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-63.368.731,00	-163,32	-155.144,19

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FUNDAÇÃO DE AMP. AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	233,43	0,01	-	-	233,44	-	1.091.825,00	-	-	-	1.091.825,00	1.092.058,44
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	-	21.908,52	-	-	-	21.908,52	216.161,40
FUNDO DE MOD., MAN. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	-	-	-	-	-	-	1.306.190,00	1.306.190,00	1.306.190,00	-	-	-
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	-	-	-	-	-	-	6.607.846,62	36.465,00	36.465,00	-	6.571.381,62	6.571.381,62
SEC. DE DE CULTURA DO DF	62.179,35	561.032,15	189.236,45	-	433.975,05	-	15.340.732,53	604.261,98	604.261,98	-	14.736.470,55	15.170.445,60
ARQUIVO PÚBLICO DO DF	0,01	17.177,23	17.177,23	-	0,01	-	12.773,41	2.262,38	649,74	-	12.123,67	12.123,68
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	168,00	38.555,32	2.777,24	-	35.946,08	-	4.854.991,61	-	-	-	4.854.991,61	4.890.937,69
SEC. DE ECON. E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	-	3.217,78	-	-	3.217,78	-	742.704,50	413.926,71	413.926,71	-	328.777,79	331.995,57
SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREEND.-DF	-	174.290,36	173.918,51	-	371,85	-	568.880,42	294.224,74	160.466,40	-	408.414,02	408.785,87
SEC.DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	-	485.853,65	481.943,88	-	3.909,77	-	213.705,96	131.534,19	131.534,19	-	82.171,77	86.081,54
INSTIT. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	2.722,64	1.020,00	-	1.702,64	-	919.954,07	640.843,22	640.843,22	-	279.110,85	280.813,49
CODHAB	-	288.868,28	285.983,85	-	2.884,43	-	-	-	-	-	-	2.884,43
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DF	-	64.505,19	64.505,19	-	-	-	2.233.969,88	30.170,00	30.170,00	-	2.203.799,88	2.203.799,88
FUNDO DIST. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	530.690,21	530.690,21	-	-	-	309.309,68	-	-	-	309.309,68	309.309,68
SEC. DE DE TURISMO DO DF	29.790,24	336.821,49	366.611,73	-	0,00	-	3.787.088,63	877.613,35	457.414,78	-	3.329.673,85	3.329.673,85
SEC.DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	450.287,86	940.361,14	784.742,35	-	605.906,65	-	111.702.198,54	17.325.378,55	15.552.873,27	-	96.149.325,27	96.755.231,92
IPREV/DF	1.751,68	11.555,00	4.801,76	-	8.504,92	-	4.913.633,86	4.850.762,68	4.849.656,68	-	63.977,18	72.482,10
SOCIEDADE DE ABAST. DE BRASÍLIA - SAB	-	15.251,35	451,01	-	14.800,34	-	-	-	-	-	-	14.800,34
SEC.DO ESPORTE E LAZER	5.724,45	212.578,61	160.992,72	-	57.310,34	-	10.126.414,31	4.488.362,40	2.873.225,57	-	7.253.188,74	7.310.499,08
SEC. DE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	-	41.081,09	40.154,28	-	926,81	-	5.068.956,46	365.817,06	365.817,06	-	4.703.139,40	4.704.066,21
SEC.DE JUSTIÇA E CIDADANIA	551,95	236.184,87	235.737,64	-	999,18	-	3.304.459,12	576.235,86	405.114,74	-	2.899.344,38	2.900.343,56
FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST JUD.DF	-	4.420,26	4.420,26	-	-	-	329.346,58	114.651,81	114.651,81	53.036,28	161.658,49	161.658,49
FUNDO ANTIDROGAS DO DF - FUNPAD	-	8.299,17	8.299,17	-	-	-	607.568,46	567.715,76	567.715,76	-	39.852,70	39.852,70
CONTROLADORIA GERAL DO DF	7.613,85	29.456,99	29.456,99	-	7.613,85	-	40.000,00	33.242,12	33.242,12	-	6.757,88	14.371,73
DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	-	4.168,36	-	-	4.168,36	-	785.919,58	744.860,47	26.542,26	-	759.377,32	763.545,68
SEC. DE DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	-	5.804.691,02	117.830,04	-	5.686.860,98	-	5.020.314,48	39.696,83	20.622,70	-	4.999.691,78	10.686.552,76
SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOL. E JUVENTUDE	8.725,73	840.436,02	828.943,63	-	20.218,12	-	5.598.350,37	5.280.017,98	2.374.153,37	-	3.224.197,00	3.244.415,12
SEC. DE EST. DE MICRO E PEQ. EMP. E ECON. SOL. DF	-	10.469,00	-	-	10.469,00	-	21.531,72	-	-	-	21.531,72	32.000,72
SEC.DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DF	-	5.500.000,00	-	-	5.500.000,00	-	-	-	-	-	-	5.500.000,00
SEC. DE DE REGUL. DE CONDOMÍNIOS DO DF	-	117.058,56	117.058,56	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00	45.000,00
COORD. DE INTEG. DAS AÇÕES SOCIAIS DO CIAS	-	157.581,76	574,00	-	157.007,76	-	549.333,06	271.283,03	207.701,16	-	341.631,90	498.639,66
SEC. DE POL. P/MULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUM.	-	103.483,63	69.317,09	-	34.166,54	-	415.193,02	195.819,12	195.602,17	-	219.590,85	253.757,39
PODER EXECUTIVO TOTAL	9.271.773,36	98.364.259,41	55.106.871,87	-	52.529.160,90	-	755.148.322,31	179.447.156,21	149.162.639,26	45.079.714,82	560.905.968,23	613.435.129,13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	1.444.812,83	1.444.812,83	-	-	-	15.192.808,98	6.660.738,58	3.669.322,25	67.000,00	11.456.486,73	11.456.486,73
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	-	5.055,98	-	-	5.055,98	-	2.749.111,15	840.100,95	785.011,61	-	1.964.099,54	1.969.155,52
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.117.889,33	1.749.851,26	1.734.637,46	-	3.383.251,87	3.383.251,87
PODER LEGISLATIVO TOTAL	-	1.449.868,81	1.444.812,83	-	5.055,98	-	23.059.809,46	9.250.690,79	6.188.971,32	67.000,00	16.803.838,14	16.808.894,12
TOTAL DO DISTRITO FEDERAL	9.271.773,36	99.814.128,22	56.551.684,70	-	52.534.216,88	-	778.208.131,77	188.697.847,00	155.351.610,58	45.146.714,82	577.709.806,37	630.244.023,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.921.375.004,00	16.114.154,16	1.905.260.849,84
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	5.938.365.174,00	66.081.533,91	5.872.283.640,09
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	257.674.866,00	-	257.674.866,00
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.680.690.308,00	66.081.533,91	5.614.608.774,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.759.315.304,00	-49.967.379,75	-3.709.347.924,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :		56.662.654,00	-			56.662.654,00
Alienação de bens móveis		600.250,00	-			600.250,00
Fonte 117		600.250,00	-			600.250,00
Fonte 210		-	-			-
Fonte 217		-	-			-
Alienação de bens imóveis		56.062.404,00	-			56.062.404,00
Fonte 107		56.062.404,00	-			56.062.404,00

DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				56.662.654,00	558.000,00	-	-	56.662.654,00
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA					
Fonte 107	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.510.000,00	-	-	-	14.510.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.042.404,00	-	-	-	41.042.404,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000,00	-	-	-	510.000,00
			TOTAL DA FONTE 107	56.062.404,00	-	-	-	56.062.404,00
Fonte 117	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.250,00	558.000,00	-	-	600.250,00
			TOTAL DA FONTE 117	600.250,00	558.000,00	-	-	600.250,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.570.165.289,86	1.570.165.289,86
<i>Participação na Receita da União</i>	137.739.109,10	137.739.109,10
Cota-Parte do FPE	108.380.943,31	108.380.943,31
Cota-Parte do FPM	27.758.776,69	27.758.776,69
Cota-Parte do ITR	58.313,50	58.313,50
Cota-Parte do IPI	1.429.407,06	1.429.407,06
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	111.668,54	111.668,54
<i>Outras transferências da União</i>	1.213.316.434,74	1.213.316.434,74
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	1.125.348,95	1.125.348,95
Transferências da União para Educação	490.294.884,33	490.294.884,33
Transferências da União para Saúde	721.896.201,46	721.896.201,46
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	477.580,99	477.580,99
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	76.856,94	76.856,94
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	400.724,05	400.724,05
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	118.634.196,02	118.634.196,02
Transferências de Recursos do SUS	118.634.196,02	118.634.196,02
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	1.402.142,48	1.402.142,48
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	98.595.826,53	98.595.826,53
Transferência do Salário Educação	94.982.353,73	94.982.353,73
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar - PNAE	3.613.472,80	3.613.472,80
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-

<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	-	-
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	1.570.165.289,86	1.570.165.289,86

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100	
A	14.469.577.165,00	14.469.577.165,00	2.015.733.399,35	13,93	
A.1	7.403.795.877,00	7.403.795.877,00	1.114.953.503,26	15,06	
A.1.1	7.315.216.245,00	7.315.216.245,00	1.101.848.460,34	15,06	
A.1.2	55.428.229,00	55.428.229,00	7.860.533,22	14,18	
A.1.3	20.275.730,00	20.275.730,00	3.138.891,66	15,48	
A.1.4	12.875.673,00	12.875.673,00	2.105.618,04	16,35	
A.1.5	-	-	-	-	
A.2	114.034.519,00	114.034.519,00	11.674.953,76	10,24	
A.2.1	100.967.943,00	100.967.943,00	10.713.836,79	10,61	
A.2.2	2.809.484,00	2.809.484,00	362.761,56	12,91	
A.2.3	9.312.692,00	9.312.692,00	473.893,52	5,09	
A.2.4	944.400,00	944.400,00	124.461,89	13,18	
A.2.5	-	-	-	-	
A.3	880.729.326,00	880.729.326,00	83.948.659,27	9,53	
A.3.1	780.126.478,00	780.126.478,00	68.139.376,86	8,73	
A.3.2	68.189.789,00	68.189.789,00	11.528.754,04	16,91	
A.3.3	16.539.367,00	16.539.367,00	833.363,70	5,04	
A.3.4	15.873.692,00	15.873.692,00	3.447.164,67	21,72	
A.3.5	-	-	-	-	
A.4	2.695.563.891,00	2.695.563.891,00	453.753.807,19	16,83	
A.5	757.799.556,00	757.799.556,00	21.674.960,96	2,86	
A.5.1	648.085.534,00	648.085.534,00	10.327.124,78	1,59	
A.5.2	83.801.537,00	83.801.537,00	7.522.636,28	8,98	
A.5.3	5.845.669,00	5.845.669,00	1.512.366,82	25,87	
A.5.4	20.066.816,00	20.066.816,00	2.312.833,08	11,53	
A.5.5	-	-	-	-	
A.6	404.164.405,00	404.164.405,00	44.801.429,71	11,08	
A.6.1	402.649.786,00	402.649.786,00	44.672.804,40	11,09	
A.6.2	516.907,00	516.907,00	77.887,65	15,07	
A.6.3	868.566,00	868.566,00	36.929,90	4,25	
A.6.4	129.146,00	129.146,00	13.807,76	10,69	
A.6.5	-	-	-	-	
A.7	1.795.035.647,00	1.795.035.647,00	227.645.398,75	12,68	
A.7.1	1.752.217.678,00	1.752.217.678,00	221.717.907,83	12,65	
A.7.2	24.593.416,00	24.593.416,00	3.544.393,63	14,41	
A.7.3	11.168.100,00	11.168.100,00	1.560.278,28	13,97	
A.7.4	7.056.453,00	7.056.453,00	822.819,01	11,66	

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	394.158.708,00	394.158.708,00	56.172.983,23	14,25
A.8.1	Principal	388.131.892,00	388.131.892,00	55.379.239,01	14,27
A.8.2	Dívida Ativa	5.000.201,00	5.000.201,00	614.164,16	12,28
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.026.615,00	1.026.615,00	179.580,06	17,49
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	24.295.236,00	24.295.236,00	1.107.703,22	4,56
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	22.485.590,00	22.485.590,00	927.527,67	4,12
A.9.3	Multas e Juros de Mora	110.300,00	110.300,00	9.579,45	8,68
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.699.346,00	1.699.346,00	170.596,10	10,04
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	708.717.063,00	708.717.063,00	137.627.440,56	19,42
B.1	Cota-Parte do FPE	528.987.488,00	528.987.488,00	108.380.943,31	20,49
B.2	Cota-Parte do FPM	140.806.331,00	140.806.331,00	27.758.776,69	19,71
B.3	Cota-Parte ITR	1.706.400,00	1.706.400,00	58.313,50	3,42
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	4.397.267,00	4.397.267,00	1.429.407,06	32,51
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	32.819.577,00	32.819.577,00	-	-
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	15.178.294.228,00	15.178.294.228,00	2.153.360.839,91	14,19
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	3.794.573.557,00	3.794.573.557,00	538.340.209,98	14,19
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.821.455.357,00	1.821.455.357,00	270.350.071,61	14,84
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.480.759.175,40	1.480.759.175,40	222.990.700,65	15,06
E.2	ITCD (20% de A.2)	22.806.903,80	22.806.903,80	2.334.990,75	10,24
E.3	IPVA (20% de A.3)	176.145.865,20	176.145.865,20	16.789.731,85	9,53
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	105.797.497,60	105.797.497,60	21.676.188,66	20,49
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	28.161.266,20	28.161.266,20	5.551.755,34	19,71
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	341.280,00	341.280,00	11.662,70	3,42
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	879.453,40	879.453,40	285.881,41	32,51
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.563.915,40	6.563.915,40	-	-
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	709.160,24	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.092.873.214,20	1.092.873.214,20	162.210.042,97	14,84

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	3.913.021.018,00	3.913.021.018,00	699.610.955,91	17,88	688.491.885,32	17,59
G.1	Função Educação	3.913.021.018,00	3.913.021.018,00	699.610.955,91	17,88	688.491.885,32	17,59
G.2	Função Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
H	Deduções	60.731.856,00	60.731.856,00	5.196.725,95	8,56	4.998.107,01	8,23
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	30.738.882,00	30.738.882,00	331.139,25	1,08	132.520,31	0,43
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	499.176,00	499.176,00	176.106,46	35,28	-	-
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	485.350,00	485.350,00	3.454,82	0,71	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	28.023.389,00	28.023.389,00	48.526,77	0,17	48.526,77	0,17
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	2.236.429,00	2.236.429,00	48.526,77	2,17	48.526,77	2,17
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	5.873.154,00	5.873.154,00	-	-	-	-
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	2.381.851,00	2.381.851,00	-	-	-	-
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	17.531.955,00	17.531.955,00	-	-	-	-
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.730.967,00	1.730.967,00	103.051,20	5,95	83.993,54	4,85
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.730.967,00	1.730.967,00	103.051,20	5,95	83.993,54	4,85
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	25.244.250,00	25.244.250,00	4.865.586,70	19,27	4.865.586,70	19,27
H.7	Ensino Superior e outras	4.748.724,00	4.748.724,00	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	3.852.289.162,00	3.852.289.162,00	694.414.229,96	18,03	683.493.778,31	17,74
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	1.821.455.357,00	1.821.455.357,00	142.940.012,00	7,85	142.940.012,00	7,85
J.1	Educação Infantil	172.387.104,00	172.387.104,00	30.951.169,49	17,95	30.951.169,49	17,95
J.2	Ensino Fundamental	1.190.275.544,00	1.190.275.544,00	34.574.057,85	2,90	34.574.057,85	2,90

J.3	Ensino Médio	330.150.777,00	330.150.777,00	55.258.858,28	16,74	55.258.858,28	16,74
J.4	Educação de Jovens e Adultos	40.805.774,00	40.805.774,00	7.326.455,37	17,95	7.326.455,37	17,95
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	77.115.997,00	77.115.997,00	12.904.724,26	16,73	12.904.724,26	16,73
J.6	Ensino Profissional	10.720.161,00	10.720.161,00	1.924.746,75	17,95	1.924.746,75	17,95
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.730.441.704,00	1.730.441.704,00	142.940.012,00	8,26	142.940.012,00	8,26

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	31,74%
FUNDEB	E	R\$ 270.350.071,61	R\$ 142.940.012,00
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	52,87%

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
			(b)	(b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	9.753.868.809,75	9.753.868.809,75	1.509.244.199,87	15,47
A1 75% do ICMS	5.486.412.183,75	5.486.412.183,75	826.386.345,26	15,06
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	41.571.171,75	41.571.171,75	5.895.399,92	14,18
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	15.206.797,50	15.206.797,50	2.354.168,75	15,48
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	9.656.754,75	9.656.754,75	1.579.213,53	16,35
A5 SIMPLES	388.131.892,00	388.131.892,00	55.379.239,01	14,27
A6 Dívida Ativa - Simples	5.000.201,00	5.000.201,00	614.164,16	12,28
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	-
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.026.615,00	1.026.615,00	179.580,06	17,49
A9 50% do IPVA	390.063.239,00	390.063.239,00	34.069.688,43	8,73
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	34.094.894,50	34.094.894,50	5.764.377,02	16,91
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	8.269.683,50	8.269.683,50	416.681,85	5,04
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	7.936.846,00	7.936.846,00	1.723.582,34	21,72
A13 ITCD	100.967.943,00	100.967.943,00	10.713.836,79	10,61
A14 Dívida Ativa - ITCD	2.809.484,00	2.809.484,00	362.761,56	12,91
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	9.312.692,00	9.312.692,00	473.893,52	5,09
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	944.400,00	944.400,00	124.461,89	13,18
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	2.695.563.891,00	2.695.563.891,00	453.753.807,19	16,83
A18 Quota-parte FPE	528.987.488,00	528.987.488,00	108.380.943,31	20,49
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	3.297.950,25	3.297.950,25	1.072.055,30	32,51
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.614.682,75	24.614.682,75	-	-
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	5.400.130.182,25	5.400.130.182,25	643.008.936,83	11,91
B1 25% do ICMS	1.828.804.061,25	1.828.804.061,25	275.462.115,09	15,06
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	13.857.057,25	13.857.057,25	1.965.133,31	14,18
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	5.068.932,50	5.068.932,50	784.722,92	15,48
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	3.218.918,25	3.218.918,25	526.404,51	16,35
B5 50% do IPVA	390.063.239,00	390.063.239,00	34.069.688,43	8,73
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	34.094.894,50	34.094.894,50	5.764.377,02	16,91
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	8.269.683,50	8.269.683,50	416.681,85	5,04
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.936.846,00	7.936.846,00	1.723.582,34	21,72
B9 IPTU	648.085.534,00	648.085.534,00	10.327.124,78	1,59
B10 Dívida Ativa - IPTU	83.801.537,00	83.801.537,00	7.522.636,28	8,98
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	5.845.669,00	5.845.669,00	1.512.366,82	25,87
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.066.816,00	20.066.816,00	2.312.833,08	11,53
B13 ISS	1.752.217.678,00	1.752.217.678,00	221.717.907,83	12,65
B14 Dívida Ativa - ISS	24.593.416,00	24.593.416,00	3.544.393,63	14,41
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	11.168.100,00	11.168.100,00	1.560.278,28	13,97
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.056.453,00	7.056.453,00	822.819,01	11,66
B17 ITBI	402.649.786,00	402.649.786,00	44.672.804,40	11,09
B18 Dívida Ativa - ITBI	516.907,00	516.907,00	77.887,65	15,07
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	868.566,00	868.566,00	36.929,90	4,25
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	129.146,00	129.146,00	13.807,76	10,69
B21 Quota-parte ITR	1.706.400,00	1.706.400,00	58.313,50	3,42
B22 Quota-parte FPM	140.806.331,00	140.806.331,00	27.758.776,69	19,71
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.099.316,75	1.099.316,75	357.351,77	32,51
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.204.894,25	8.204.894,25	-	-
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	1.980.483.784,51	1.980.483.784,51	277.560.644,51	14,01

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	1.691.657.642,00	1.698.691.409,00	287.315.978,17	16,91	206.031.320,91	12,13
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.398.048.183,00	1.410.688.507,00	193.545.625,86	13,72	180.165.466,40	12,77
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.900.000,00	9.920.000,00	8.158.620,02	82,24	481.354,67	4,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.709.000,00	14.709.000,00	10.139.523,59	68,93	10.139.523,59	68,93
ATENÇÃO BÁSICA	13.646.000,00	13.646.000,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.434.845,00	119.508.288,00	34.783.853,13	29,11	2.326.164,12	1,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	77.484.116,00	77.484.116,00	28.853.191,32	37,24	1.914.064,79	2,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	900.000,00	900.000,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	637.498,00	637.498,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	53.510.000,00	50.810.000,00	11.835.164,25	23,29	11.004.747,34	21,66
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	388.000,00	388.000,00	-	-	-	-
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	1.735.074,00	1.735.074,00	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.735.074,00	1.735.074,00	-	-	-	-
C EXCLUSÕES :	-	657.600,00	-	-	-	-
Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	-	-	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	657.600,00	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	347.200,00	-	-	-	-
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	310.400,00	-	-	-	-
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C)	1.693.392.716,00	1.699.768.883,00	287.315.978,17	16,90	206.031.320,91	12,12
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	-287.091.068,51	-280.714.901,51	9.755.333,66	-3,48	-71.529.323,60	25,48

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002 ; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				29.465.104.119,00
Previsão Atualizada da Receita				29.465.104.119,00
Receitas Realizadas				4.116.875.529,38
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				89.206,73
DESPESAS				
Dotação Inicial				29.465.104.119,00
Créditos Adicionais				124.764.917,00
Dotação Atualizada				29.589.869.036,00
Despesas Empenhadas				4.005.316.512,51
Despesas Liquidadas				3.183.258.097,71
Despesas Pagas				3.146.671.217,72
Superávit Orçamentário				933.617.431,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				4.005.316.512,51
Despesas Liquidadas				3.183.258.097,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				17.830.100.178,49
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		Até o bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				411.107.957,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				719.466.596,15
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				-308.358.638,92
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		1.652.363.000,00	-594.562.923,94	-35,98%
Resultado Primário		-1.724.512.000,00	892.609.404,84	-51,76%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.085.901,58	-	56.551.684,70	52.534.216,88
Poder Legislativo	107.636.032,77	-	55.106.871,87	52.529.160,90
	1.449.868,81	-	1.444.812,83	5.055,98
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	778.208.131,77	45.146.714,82	155.351.610,58	577.709.806,37
Poder Legislativo	755.148.322,31	45.079.714,82	149.162.639,26	560.905.968,23
	23.059.809,46	67.000,00	6.188.971,32	16.803.838,14
TOTAL	887.294.033,35	45.146.714,82	211.903.295,28	630.244.023,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	683.493.778,31	25%	31,74%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	142.940.012,00	270.350.071,61	142.940.012,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	142.940.012,00	60%	52,87%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	16.114.154,16	1.905.260.849,84	
Despesa de Capital Líquida	32.388.319,31	5.614.608.774,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.560.644,51	206.031.320,91	

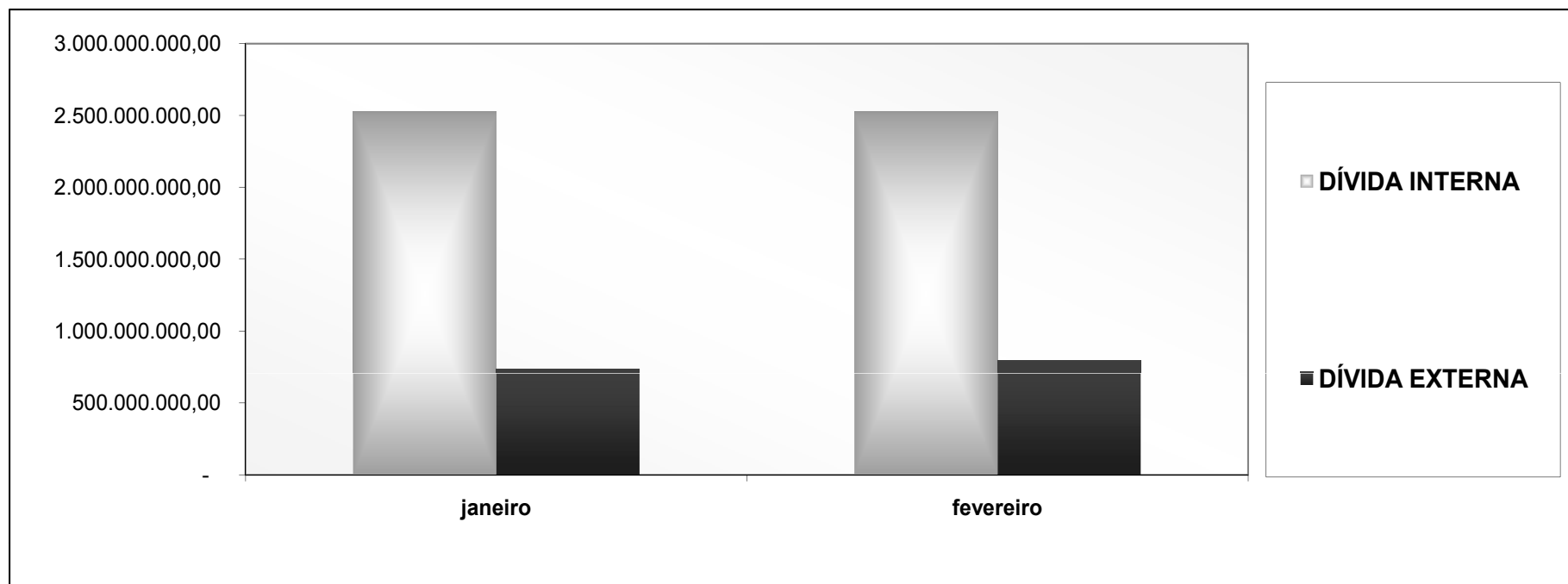
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2015						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PPP	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	2.526.293.326,41	-	-	2.526.293.326,41	737.870.193,39	139.385.456,44	3.264.163.519,80
fevereiro	2.527.145.615,20	-	-	2.527.145.615,20	797.707.993,31	149.490.490,51	3.324.853.608,51

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF

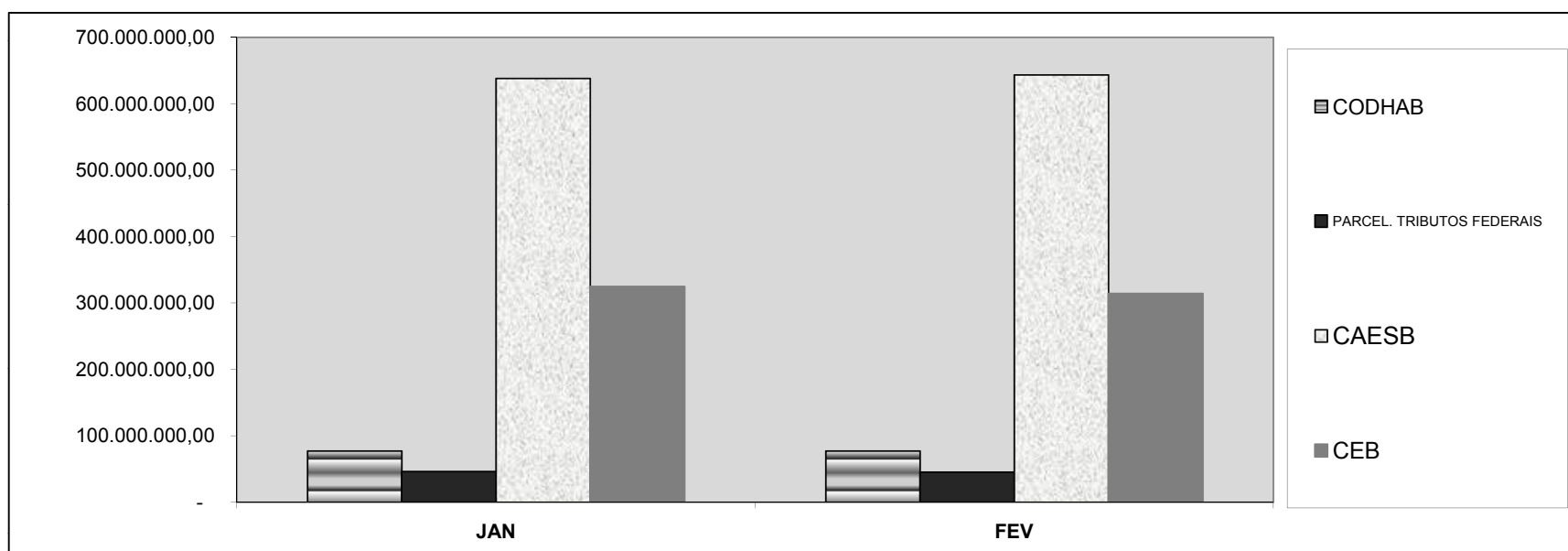
FONTE: Balancete mensal/SUCON/SEF, CAESB e CEB

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2015									TOTAL
	DÍVIDA INTERNA									
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	PPP	TOTAL CEB	
JAN	190.550.027,05	-113.335.004,59	77.215.022,46	46.356.222,77	139.385.456,44	498.783.950,78	638.169.407,22	-	324.649.359,31	1.086.390.011,76
FEV	190.934.597,63	-113.663.454,26	77.271.143,37	45.412.480,07	149.490.490,51	493.967.758,66	643.458.249,17	-	313.905.984,64	1.080.047.857,25

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2015
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 1º Bimestre 2015
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.305.905,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	20.744,66
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	33.938,83
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.739.973,60
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	348.858,78
12122600285020036 Total				20.449.421,82
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.645.484,28
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	8.258,45
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.126.955,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	84.888,97
12122600285020037 Total				4.865.586,70
12122600285045276	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	48.526,77
12122600285045276 Total				48.526,77

12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	130	436.020,07
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130	15.845.680,02
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130	8.959.767,98
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	130	513.744,63
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130	28.288.431,89
12122600285046980 Total				54.043.644,59
12122600285170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.199,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	773.306,01
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.050,64
12122600285170036 Total				778.555,73
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	22.838,80
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	4.567,76
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	48.185,76
12122600285179691 Total				75.592,32
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	7.829.975,02
12122622123870003 Total				7.829.975,02
12361622123890001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	19.864.646,39
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	640.203,21
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.815.373,45
12361622123890001 Total				27.320.223,05
12361622185020015	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	20.409.487,36
			101	10.726.505,00
			102	2.747.297,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	690.768,49
12361622185020015 Total				34.574.057,85
12361622185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.012.722,16
			130	731.681,41
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	188.693.062,50
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	10.487,48
			130	275.942,62
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	135.502.141,52
			130	95.716.471,54
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.100.439,05
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	10.727.028,15	
12361622185026977 Total				449.769.976,43
12362622123900001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	4.940.964,30
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	259.024,27
12362622123900001 Total				5.199.988,57
12362622185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.210.235,18
			130	213.286,91
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.448.840,81
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	54.858.544,77
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.069.895,43
12362622185020038 Total				69.800.803,10
12362622185026978	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	55.057.487,83
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	201.370,45
12362622185026978 Total				55.258.858,28
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	24.256,69
12363622123910001 Total				24.256,69
12363622185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	111.116,83
			130	7.382,56
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	329.116,92
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.910.238,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	72.097,48	
12363622185020039 Total				2.429.951,79
12363622185026979	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.917.732,72
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	7.014,03
12363622185026979 Total				1.924.746,75
12365622123884379	335041	CONTRIBUIÇÕES	103	13.270.156,76
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	440.821,99
12365622123884379 Total				13.710.978,75
12365622123884380	335041	CONTRIBUIÇÕES	103	1.134.212,07
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	482.658,46
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	50.510,55
12365622123884380 Total				1.667.381,08

12365622185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	133.687,44
			130	8.882,15
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	392.816,98
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.280.955,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	86.051,83
12365622185028842 Total				2.902.393,40
12365622185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.665.016,51
			130	110.623,12
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.899.595,55
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.447.987,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.073.322,18
12365622185028843 Total				36.196.544,36
12365622185028848	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.288.906,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	8.371,58
12365622185028848 Total				2.297.278,37
12365622185028849	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	28.549.472,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	104.418,50
12365622185028849 Total				28.653.891,12
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.569,48
12366622123920003 Total				8.569,48
12366622185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	425.369,16
			130	28.261,38
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.252.767,65
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.273.477,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	274.435,57
12366622185028844 Total				9.254.310,76
12366622185028856	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.299.756,82
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26.698,55
12366622185028856 Total				7.326.455,37
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	32.922,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	20.633,90
12367622123930001 Total				53.556,70
12367622185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	803.860,93
			130	53.408,24
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.308.553,15
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	13.745.624,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	518.636,72
12367622185028845 Total				18.430.083,04
12367622185028857	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	12.854.268,52
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	50.455,74
12367622185028857 Total				12.904.724,26
12421622224268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	83.993,54
12421622224268424 Total				83.993,54
Total geral				867.884.325,69

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2015 (*)
(Processo 127.010.284/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 013/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ATABELI PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.534.885/001-04e no CNPJ/MF sob o nº 11.583.116/0001-17, estabelecida na SAA CL Quadra 03 Bloco D Loja 29, Térreo, Parte R, Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço

praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de janeiro 2015.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

(*) Republicado nesta data por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2015, pág. 03.

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2015(*)
(Processo 042.006.218/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 034/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LLNW DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.699.578/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 21.227.073/0001-90, estabelecida na AC ADE Conjunto 07 Lote 24 Loja 01 – Águas Claras/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 26 de fevereiro 2015.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

(*) Republicado nesta data por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03 e 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2015
(Processo 125.000.126/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de

22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 055/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SARKIS & SARKIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.323.983/006-26 e no CNPJ/MF sob o nº 00.533.018/0007-44, estabelecida no SIA TRECHO 03 LOTES 2030/2040 parte A, SAI – BRASILIA – DF doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de março 2015.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2015 - SUREC/SEF
(Processo 042.007.185/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 057/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PANDA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.593.831/001-30 e no CNPJ/MF sob o nº 14.736.297/0001-62, estabelecida na SAA SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 Nº 425 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de março de 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/2015 - SUREC/SEF

(Processo 042.000.362/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 056/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ELOJOY COMERCIO E DISTR DE COSMETICOS E PRODUTOS INFANTIS, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 0759158400164 e no CNPJ/MF sob o nº 14.602.226.0001-77, estabelecida na ADE CONJUNTO 28 LOTE 27/28 LOJA 01– Águas Claras - BRASILIA – DF doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de março de 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DO GERENTE

Em 24 de março de 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Cassação nº 01, de 16 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 18, do dia 23/01/2015, pág. 08, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.005.433/2014, MARIA DO ROSARIO GOMES CARDOSO.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.000.685/2015, RONALDO FARIAS DE PAIVA, considerando que o requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 e dos artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, em virtude da inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, IPVA; 042.000.745/2015, ÉRICA GOMES ALMEIDA, considerando que o requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 e dos artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, em virtude da inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, IPVA; 042.000.863/2015, FRANCISCO DE ALMEIDA E SILVA, considerando que o pagamento em duplicidade da 6ª cota do IPTU/TLP/2014 do imóvel 30476186, já foi restituído ao proprietário do imóvel por meio do processo 0046-002868/2014, IPTU/TLP. Cumprido esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.004.708/2014, ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 17/03/2010, considerando que o espólio do falecido, incluindo 50% do bem móvel localizado à QNN 20 CJ. L LT. 56, já inventariado, ultrapassa R\$ 72.030,03, ano do fato gerador – óbito (2010); 042.000.520/2015, SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, MARIA DO NASCIMENTO, 02/11/2014, considerando que o valor do espólio deixado pela “de cujus” ultrapassa R\$ 90.755,41, ano do fato gerador – óbito (2014); 042.000.958/2015, GLAUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA, FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, 01/05/2006, considerando que trata-se de solicitação de isenção de sobrepartilha, ocorre que no espólio foi verificado um imóvel que não era utilizado pelo “de cujus” como moradia, contrariando assim, a legislação vigente na data do óbito. Cumprido esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 129.000.387/2015, ANTONIO ALBERTO PINHEIRO, 003.209.351-91, SHIS QI 23 CJ. 7 CASA 17 - BRASÍLIA, 03028658, 2015, considerando a falta de amparo legal. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 28, de 18 de março de 2015, publicado no DODF nº 56, de 20/03/2015, página 07, onde se lê: "...não cabendo restituição de importâncias já pagas...", leia-se: "... não cabendo restituição de importâncias já pagas, 2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.2990.0008 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF – SES – DISTRITO FEDERAL. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92. FONTE: 100. VALOR: R\$ 381.000,00. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas de exercício anterior com serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica operacional, com fornecimento de mão de obra, bem como outros serviços e insumos necessários à operacionalização dos elevadores instalados na Rede Pública de Saúde do DF. Art. 2º Os projetos e serviços a serem custeados com os créditos orçamentários descentralizados serão indicados pela unidade cedente.

Art. 3º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a homologação da licitação.

Art. 4º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SULIS, para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído para a elaboração do Manual da Qualidade da Assistência Farmacêutica da Rede SES/DF, conforme Portaria nº 193, de 26 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 204, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 21 de outubro de 2014, art. 1º e 2º inciso L e, no uso de suas atribuições dispostas no inciso IV, do artigo 32, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013: Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o

dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 63 de 25 de novembro de 2011 - ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 07 de dezembro de 2004 - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 15, de 15 de março de 2012 - ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 2.606, de 11 de agosto de 2006 - ANVISA, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências. Considerando o disposto nos artigos 233 a 244 da Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que versa sobre as infrações sanitárias e penalidades aplicáveis no âmbito do Distrito Federal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Regulamentadora das ações de Vigilância Sanitária para o funcionamento de todos os estabelecimentos de assistência odontológica, de radiodiagnóstico odontológico e laboratórios de próteses odontológicas no Distrito Federal, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O descumprimento desta Norma Regulamentadora constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014 e na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 23, de 30 de janeiro de 2015, página 03.

ANEXO I

Norma Regulamentadora referente às condições para instalação e funcionamento de estabelecimentos de assistência odontológica, de radiodiagnóstico odontológico, laboratórios de próteses odontológicas e dá outras providências

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta norma define as condições de funcionamento de consultórios odontológicos, clínicas odontológicas, clínicas de radiologia odontológica e laboratórios de próteses odontológicas no Distrito Federal, aplicando, no que couber, a legislação sanitária federal e distrital vigentes.

§1º Os estabelecimentos novos e os estabelecimentos a serem reformados ou ampliados deverão atender integralmente a esta norma.

§ 2º Os consultórios e clínicas já existentes que façam uso de sedação por via inalatória e/ou por via endovenosa devem proceder às adequações necessárias no prazo de 1 (um) ano.

§ 3º É proibido o uso de anestesia por via inalatória ou endovenosa em consultórios ou clínicas odontológicas.

§ 4º É proibida a realização de procedimento cirúrgico de competência exclusiva do médico em consultórios ou clínicas odontológicas.

§ 5º É terminantemente proibido o atendimento de pacientes em laboratórios de próteses odontológica

Art. 2º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I. Anestesia – Perda parcial ou total da sensibilidade, especificamente, perda da sensibilidade à dor.

II. Consultório odontológico – Estabelecimento para atendimento odontológico com, apenas, um equipo.

III. Clínica odontológica de pequeno porte – Estabelecimento para atendimento odontológico composto por dois equipos.

IV. Clínica odontológica de médio porte – Estabelecimento para atendimento odontológico composto por três a cinco equipos.

V. Clínica odontológica de grande porte – Estabelecimento para atendimento odontológico composto por seis ou mais equipos.

VI. Clínica de radiologia odontológica – Estabelecimento destinado, exclusivamente, a realização de imagens radiológicas odontológicas

VII. Central de Material Esterilizado – CME - Unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde.

VIII. Consultório Odontológico Coletivo – São consultórios instalados em box destinados à prática do ensino odontológico em instituição de ensino odontológico.

IX. Embalagem - Invólucro que permite a entrada e saída do ar e do agente esterilizante e impede a entrada de microrganismos;

X. EPI - Equipamento de Proteção Individual.

XI. Equipo – Conjunto formado pela cadeira odontológica, pela cuspeira, pela mesa auxiliar

e pelo refletor para atendimento odontológico.

XII. Instituição de Ensino Odontológico – Universidade, Escola, Faculdade, Associação ou Centro legalmente autorizado para o ensino, capacitação e formação de profissionais da odontologia.

XIII. Laboratório de Prótese Dentária – Estabelecimento destinado somente a confecção de próteses odontológicas.

XIV. Projeto Básico de Arquitetura – PBA – Conjunto de informações técnicas, composto de representação gráfica e relatório técnico, necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras com detalhamento necessário para definição e qualificação dos materiais, dos equipamentos e dos serviços relativos a estabelecimento novo, mudança de uso e reforma de edificação já existente, classificados como de média e alta complexidade.

XV. Lavadora ultrassônica - Equipamento automatizado de limpeza que utiliza o princípio da cavitação, em que ondas de energia acústica propagadas em solução aquosa rompem os elos que fixam as partículas de sujidade à superfície do produto.

XVI. Limpeza - Remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergente, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização.

XVII. Processamento de produto para saúde - Conjunto de ações relacionadas à recepção, pré-limpeza, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras.

XVIII. Radiografia Extra-oral - Filme radiográfico de uso extra-oral exposto a raio-X, cuja finalidade é produzir imagens para auxiliar o diagnóstico odontológico.

XIX. Radiografia Intra-oral – Filme radiográfico de uso intra-oral exposto a raio-X, cuja finalidade é produzir imagens para auxiliar o diagnóstico odontológico.

XX. RDC – Resolução de Diretoria Colegiada.

XXI. Resíduos de serviços de saúde - São todos os resíduos oriundos de atividades relacionadas a serviços de saúde, públicos ou privados, que por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

XXII. Responsável Técnico - RT - Profissional legalmente habilitado responsável pelo serviço.

XXIII. Saneantes domissanitários - São substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou público, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

XXIV. Sedação – efeito provocado por uma substância sedante.

XXV. Telessaúde - É a forma de promoção da saúde através de tecnologias de telecomunicações bidirecionais através do uso de internet, redes de voz, vídeo e teleconferências.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Os estabelecimentos destinados a prestação de serviços odontológico são classificados da seguinte forma:

1. Consultório Odontológico;
2. Clínica Odontológica de Pequeno Porte;
3. Clínica Odontológica de Médio Porte;
4. Clínica Odontológica de Grande Porte;
5. Clínica de Radiologia Odontológica;
6. Consultório Coletivo;
7. Laboratório de Prótese Odontológica.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 4º Os procedimentos odontológicos poderão ser executados nas seguintes modalidades:
I - Intra estabelecimento: são aqueles realizados dentro da área física de um estabelecimento;
II - Extra estabelecimento: são aqueles realizados fora da área física de um estabelecimento com o uso das seguintes unidades:

- a) Unidade transportável: instalada em locais previamente estruturados e com permanência provisória, devendo, para tanto, apresentar equipamento adaptado e adequado ao atendimento odontológico;
- b) Unidade móvel: caracterizada por ser instalada sobre um veículo automotor, ou por ele tracionada, devendo, para tanto, apresentar equipamentos adequados ao atendimento odontológico e adaptados de tal forma que não sofram alterações em decorrência do transporte.
- c) Unidade de atendimento portátil: caracterizada pelo atendimento de pacientes com equipamentos portáteis, voltadas principalmente para os casos de impossibilidade de locomoção do paciente, inclusive nos casos de pacientes hospitalizados.

Art. 5º Para realizar atendimento odontológico na modalidade extra estabelecimento, são necessários o licenciamento sanitário e a apresentação de memorial descritivo das atividades à Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Art. 6º Nenhum novo estabelecimento odontológico (que for iniciar atividades após a publicação desta Instrução Normativa) poderá funcionar sem Projeto Básico de Arquitetura – PBA, previamente aprovado pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para análise e reanálise de PBA, devem-se observar os seguintes prazos:

I - Até 30 dias para análise e emissão de parecer de projetos de baixa complexidade (consultório ou clínica odontológica composto por até dois equipos) ou reanálise de projeto após

cumprimento de exigências.

II – Até 60 dias para análise e emissão de parecer de projeto de média complexidade (clínicas odontológicas compostas por mais de dois equipos) ou reanálise de projetos após cumprimento de exigências.

III – Até 30 dias para reapresentação de PBA ou planta física após o cumprimento de exigências.

Art. 7º É obrigatória a aprovação de PBA para a ampliação, reforma e/ou alteração de endereço ou de atividades licenciadas.

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 8º Os estabelecimentos odontológicos, assim como, os laboratórios de próteses odontológicas somente poderão iniciar suas atividades após licenciamento sanitário, expedido pelo órgão sanitário competente.

§ 1º A Licença Sanitária terá validade de um ano, contada a partir da data de expedição.

§ 2º A revalidação da Licença Sanitária deve ser requerida antes de expirar sua validade, com, no máximo, 60 dias de antecedência.

§ 3º A Licença Sanitária deve ficar exposta em lugar visível ao público.

DA REPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 9º A responsabilidade técnica deverá ser atribuída à profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Odontologia.

Art. 10. O Responsável Técnico por consultório odontológico, clínica odontológica ou laboratório de prótese odontológica poderá responsabilizar-se por, no máximo, 02 (dois) serviços, desde que haja compatibilidade operacional de horários;

Parágrafo único. Em se tratando de clínica de imagem e radiologia odontológica, a responsabilidade técnica é privativa de odontólogo com especialização em radiologia.

DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO

I. Consultório ou Clínicas

Art. 11. A estrutura física para a sala de consultório odontológico ou clínicas deve atender aos seguintes requisitos:

I - área mínima de 9m² (nove metros quadrados) para os procedimentos realizados sob anestesia local ou sem uso de sedação.

II - área mínima de 9m² (nove metros quadrados), sistema de exaustão e cilindro portátil ou canalização embutida de oxigênio para sedação realizada com uso de óxido nitroso;

III – Área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) para a sala cirúrgica com uso de sedação endovenosa, sem prejuízo das demais áreas obrigatórias constantes do capítulo V.

IV – É obrigatória a instalação de, no mínimo, um lavatório exclusivo para higienização das mãos para as unidades previstas nos itens I e II.

II. Consultórios Odontológicos Coletivos

Art. 12. Os consultórios odontológicos coletivos serão permitidos para os atendimentos já descritos na sua definição.

Art. 13. A sala de atendimento coletivo deve ser dividida em box.

§ 1º A área mínima de cada box deve ser de 9m² (nove metros quadrados) por cada equipo, considerada a área de circulação.

§ 2º A dimensão mínima do box deve ser de 2,0m (dois metros lineares) livres.

§ 3º Para efeito de cálculo da área do box para atendimento coletivo, excluem-se as áreas dos seguintes ambientes de apoio:

I - Sala de espera;

II – Sanitários e banheiros;

III - Laboratório de prótese dentária;

IV - Sala de guarda de equipamentos;

V - Sala de guarda de material;

VI - Central de material esterilizado;

VII – Sala de raios-X

VIII - Demais ambientes de apoio.

§ 4º As divisórias internas da sala de atendimento devem ter altura mínima de 2,0m (dois metros) a partir do piso, devendo ser revestidas de material resistente, liso, impermeável e não absorvente.

§ 5º É obrigatória a instalação de lavatórios de mãos nos consultórios coletivos na proporção mínima de um lavatório para cada dois box.

Art. 14. É vedado o uso de equipamentos emissores de radiação ionizante nos box de atendimento.

CAPÍTULO V - DO USO DE SEDAÇÃO ENDOVENOSA

Art. 15. É obrigatória sala cirúrgica ambulatorial para os procedimentos odontológicos que realizem sedação endovenosa.

Art. 16. A sala de cirurgia deve possuir, no mínimo, os seguintes ambientes de apoio:

I - área de escovação externa à sala cirúrgica;

II - área de recuperação pós-anestésica.

Art. 17. O sistema de climatização da sala de cirurgia e dos demais ambientes deve obedecer ao disposto na Resolução RE 09/2003-ANVISA, ou outra que venha substituí-la.

Art. 18. Os ambientes de apoio exigidos pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002-ANVISA, devem ser os estabelecidos para os centros cirúrgicos ambulatoriais, que poderão ser compartilhados com os ambientes de apoio da clínica.

CAPÍTULO VI - DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME

Art. 19. A Central de Material Esterilizado Simplificado, previsto no item 5.3 da RDC nº 50/2002 – ANVISA ou outra que venha substituí-la será exigida somente em clínicas odontológicas de grande porte.

Art. 20. Para consultórios ou clínicas odontológicas de pequeno porte ou clínicas, exclusivamente, de radiologia odontológica, o reprocessamento de instrumental poderá ser realizado, dentro do próprio consultório, em bancada setORIZADA na área de limpeza de instrumentais (área suja) e na área para preparo e esterilização de materiais (área limpa), desde que delimitados por barreira física com altura mínima de 50 cm. A área de limpeza deve ser dotada de pia e bancadas em ambas as laterais com largura mínima de 50 cm. O comprimento mínimo da bancada da área para preparo e esterilização deve ser de 1,60 m com largura de 50 cm.

Art. 21. As clínicas odontológicas de médio porte devem ter, exclusivamente, para reprocessamento de instrumental: 1(uma) sala de limpeza e 01(uma) sala de esterilização com dimensão mínima de 2,80 m² cada e dimensão linear de 1,60 m, interligadas por meio de um guichê, e providas de entradas independentes, não podendo servir de passagem para outros ambientes. Parágrafo único. A sala de limpeza pode ser utilizada como abrigo temporário de resíduos de saúde.

Art. 22. As clínicas odontológicas de grande porte devem ter, exclusivamente, para reprocessamento de instrumental: 01(uma) sala de limpeza de instrumentais e 01(uma) sala de preparo e esterilização, com dimensões mínimas de 4,80 m² cada e dimensão linear de 1,60m, interligadas por meio de um guichê e providas de entradas independentes, não podendo servir de passagem para outros ambientes.

Art. 23. A quantidade mínima de pias na área de limpeza de instrumental dos consultórios coletivos deve ser de no mínimo 1 (uma) para cada 4 (quatro) box existentes na sala de atendimento.

CAPÍTULO VII - DO REPROCESSAMENTO E GUARDA DE INSTRUMENTAL

Art. 24. Produtos para saúde classificados como críticos devem ser submetidos à esterilização, após a limpeza e demais etapas do processo.

Parágrafo único. É expressamente proibida esterilização por calor seco, assim como, o reprocessamento por meio químico de qualquer artigo que possa ser reprocessado por meio físico.

Art. 25. O processamento de produtos deve seguir um fluxo direcionado sempre da área suja para a área limpa.

Art. 26. Cada etapa do processamento do instrumental odontológico deve seguir Procedimento Operacional Padrão – POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente.

Art. 27. O estabelecimento deve manter registro atualizado da realização dos testes químicos e biológicos, assim como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Os registros supracitados devem ser arquivados pelo período, mínimo, de seis meses.

Art. 28. A limpeza de produtos para saúde deve ser precedida de limpeza manual com acessórios não abrasivos e que não liberem partículas, e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.

Art. 29. Devem ser utilizadas embalagens que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica.

Parágrafo único. As embalagens utilizadas para a esterilização devem estar regularizadas junto à Anvisa, para uso específico em esterilização.

Art. 30. A selagem de embalagens tipo envelope deve ser feita por termosseladora ou conforme orientação do fabricante.

Art. 31. É obrigatório datar e identificar os produtos nas embalagens submetidos à esterilização.

Art. 32. Os produtos esterilizados devem ser armazenados em local limpo e seco sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

CAPÍTULO VIII - DA RADIAÇÃO IONIZANTE

Art. 33. Toda clínica especializada em radiologia odontológica deve possuir, no mínimo, as seguintes salas:

1. Sala de Exames;
2. Sala de Laudos;
3. Câmara Escura;
4. Depósito ou Armário para armazenamento de filmes radiográficos.

I - Ficam dispensadas de Câmara Escura as instalações que disponham, unicamente, de sistema de digitalização de imagens.

II – Ficam dispensados de sala de laudos os estabelecimentos que realizam seus laudos à distância (telessaúde), desde que apresentem contrato com profissional capacitado ou empresa prestadora de serviços de laudos radiográficos.

III – As empresas prestadoras de serviços de laudos deverão apresentar licença de funcionamento, licença sanitária e documentos que garantam a qualidade da imagem.

IV - Laudos à distância deverão possuir, no mínimo, as seguintes informações: nome do paciente, nome do solicitante, número de inscrição no CRO, local, data e assinatura impressos em papel timbrado da empresa que realizou o exame.

V – Ficam dispensadas de depósitos ou armários para armazenamento de filmes radiográficos as instalações que disponham, unicamente, de sistemas de digitalização de imagens e imprimam as imagens em papel fotográfico, ou seja, não utilizem filme radiográfico.

Parágrafo único. É obrigatória a verificação dos exames radiológicos pelo Responsável Técnico, com intuito de garantir a qualidade da imagem e cumprimento dos procedimentos odontológicos pertinentes à radioproteção, às técnicas e compatibilidade dos exames radiográficos realizados, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em regulamentos específicos.

Art. 34. Os estabelecimentos odontológicos que possuem ambientes para radiografia extra-oral e câmara escura devem atender ao disposto na Portaria nº 453/98 SVS/MS e na RDC 50/2002 ANVISA, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 35. As salas para radiografia intra-oral devem ter uma área mínima de 4,0m², com dimen-

são linear mínima de 2,0m.

Art. 36. Todos os serviços de radiodiagnóstico devem realizar Levantamento Radiométrico (LEVRAD), atualizando sempre que decorridos 4 (quatro) anos da realização do último levantamento ou quando a área for modificada ou as especificações do equipamento forem alteradas, para comprovação da efetividade das blindagens oferecidas pelas estruturas às emissões das radiações ionizantes.

Art. 37. A adesão a novas tecnologias devem ser acompanhadas de apresentação de relatório ou testes comprobatórios do fabricante/distribuidor.

Parágrafo único. Os relatórios ou testes devem apontar ambiente, estrutura, dimensão e exposição seguras às instalações e às pessoas. Assim como, os limites de doses de radiação adequada para pacientes, profissionais e público em geral.

Art. 38. É obrigatória a apresentação de laudo técnico de empresa de radioproteção, credenciada na ANVISA, atestando que as salas, equipamentos e áreas adjacentes estão em condições adequadas para atendimento, no caso de utilização de novas tecnologias.

Art. 39. Na ausência de norma reguladora para utilização de novos equipamentos com emissão de radiações ionizantes ou não, a exemplo da tomografia computadorizada, deve ser observado o disposto na RDC nº 50/02-ANVISA, no que se refere às dimensões de áreas, afastamentos de bordas e extremidades dos equipamentos, sem prejuízo dos requisitos de proteção e segurança.

Art. 40. Nos casos em que as dimensões dos equipamentos comprometam o fluxo de atividades previstas no serviço e/ou exista incompatibilidade de compartilhamento de ambientes, serão exigidas salas específicas para digitalização, revelação e impressão de imagens.

Art. 41. Para a revelação dos filmes radiográficos intra-orais o estabelecimento assistencial de saúde pode fazer uso de câmaras portáteis de revelação manual, desde que sejam confeccionadas com material opaco ou revestidas de modo a torná-la opaca, alocadas no próprio consultório ou em ambientes destinados para isso.

Art. 42. Os equipamentos de radiodiagnóstico odontológico, componentes (tubo, cabeçote ou peça do equipamento) e acessórios de proteção radiológica devem possuir registro do Ministério da Saúde.

Art. 43. Todo equipamento emissor de radiação ionizante deve ser cadastrado no órgão sanitário local, constando informações de suas especificações técnicas. Quando da comercialização ou transferência, é obrigatória comunicação prévia à autoridade sanitária, de modo a permitir a rastreabilidade dos equipamentos.

§ 1º É obrigatória a comunicação de aquisição de aparelhos ou fontes irradiadoras, comercialização, transferência, troca de fontes, destino dado após o término da sua vida útil e/ou desativação do serviço quando da renovação da Licença Sanitária

§ 2º A substituição de peça diretamente relacionada à emissão de radiação ionizante, tal como: tubo de aparelho de raios-X, deverá constar somente nos registros de manutenção com o seu devido destino.

Art. 44. Em casos especiais, podem ser adotadas medidas complementares, prevista em legislação específica, para uso de dosímetros e novas estruturas de blindagem em locais não especializados em radiologia odontológica, devido ao quantitativo de emissões de raios-X, em razão de exceder as condições de carga de trabalho máxima semanal de consultório/clínica dispensados de dosimetria.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 45. Os profissionais que atuam no reprocessamento de instrumental devem possuir formação específica e receber educação continuada nos seguintes temas:

- I - Classificação de produtos para saúde;
- II - Conceitos básicos de microbiologia;
- III - Transporte dos produtos contaminados;
- IV- Processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização e funcionamento dos equipamentos existentes;
- V - Monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos;
- VI - Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;
- VII - Manutenção da esterilidade do produto.
- VIII - Conhecimentos básicos sobre saneantes.

CAPÍTULO X - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHADOR

Art. 46. Os profissionais que atuam nos estabelecimentos de assistência odontológica, de radiodiagnóstico odontológico e laboratórios de próteses odontológicas devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados aos riscos aos quais estão expostos.

Art. 47. Os profissionais que atuam no reprocessamento de instrumental devem utilizar os seguintes EPI:

- I – Avental impermeável;
- II – Luvas de borracha ³/₄;
- II - Touca e máscara;
- IV – Óculos de proteção;
- V – Sapatos fechados e antiderrapantes.

Parágrafo único. Os equipamentos de proteção Individual citados no parágrafo anterior devem ser utilizados, exclusivamente, na área destinada ao reprocessamento de instrumental.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. É proibido o uso de anestesia geral em estabelecimentos odontológicos.

Art. 49. Só será admitido o uso de sedação endovenosa em consultórios odontológicos indi-

viduais quando forem integralmente atendidas as exigências do Capítulo V desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A sedação endovenosa somente pode ser realizada por profissional legalmente habilitado.

Art. 50. As demais exigências não contempladas nesta Instrução Normativa deverão atender ao disposto na RDC nº 50/2002 – ANVISA e em outras normas vigentes.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2015, instaurado pela Portaria nº 096 de 04 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 27 de 05 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2015, instaurado pela Portaria nº 110 de 06 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 29 de 09 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2015, com a finalidade de apurar denúncia de possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível não observância de normas legais e possível descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Relatório Técnico nº 58/2015 – CONT/COR/SES-DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 10ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 254, de 19 de março de 2015, publicada no DODF do dia 23 de março de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as Ordens de Serviço números 100, 101, 109 e 110, da Diretoria Técnica – DTE, desta DFTrans, com vigência em 03/04/2015, para dar ciência a Viação Pioneira LTDA, para que a mesma execute os serviços nelas especificados.

Art. 2º Estas Ordens de Serviço entram em vigor na data da sua vigência.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB



ORDEM DE SERVIÇO Nº 100 - DTE/2015

1) ASSUNTO	3) DATA DE VIGÊNCIA
ALTERAÇÃO DE TECNOLOGIA, FROTA E TABELA HORÁRIA E INICIAR COBRANÇA DE TARIFA 2202 Gama/Rodoviária do Plano Piloto (ERL/ERLW - Eixinho)	03/04/2015
3) FUNDAMENTOS	
Decreto nº 27.660, de 24/01/07, publicado em 25/01/07, que aprova o Regimento Interno da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4 - SERVIÇO	3 - CONCESSIONÁRIA	6 - ÁREA	7 - TIPO DE SERVIÇO	8 - TARIFA (R\$)
Básico	Pioneira	2	Metropolitana 2	3,00

9) FROTA / EQUIPAMENTO			
Tipo de Veículo	Dia Útil	Sábado	Domingo e Feriado
ARTICULADO BRT	Alocado: 4	Alocado: 2	Alocado: 0
	Reaproveitado: 0	Reaproveitado: 0	Reaproveitado: 0
	Total: 4	Total: 2	Total: 0

10) PROGRAMAÇÃO		
Código do Ponto de Controle	Extensão	Tempo de Ciclo
	Circular: 60,26 Km	Circular: 95-100 min.
Origem: 500 T. I. Gama	Ida: 0 Km	Ida: 0 min.
Destino: 500 T. I. Gama	Volta: 0 Km	Volta: 0 min.
	Km Morta 5 %	

NÚMERO DE VIAGENS		
Dia Útil	Sábado	Domingo e Feriado
Circular: 11	Circular: 8	Circular: 0
Ida: 0	Ida: 0	Ida: 0
Volta: 0	Volta: 0	Volta: 0

ADMINISTRATIVO

11) PROCESSO	0098-000274/2015
13) OBSERVAÇÕES	Alterações técnicas para adequação de operação do Expresso DF. Iniciar cobrança de tarifa (Metropolitana 2 R\$ 3,00), conforme determinação da Diretoria Técnica, de 17/03/2015, anexo ao processo nº 0098-000274/2015. A cobrança
13) ANEXO	1

TÉCNICO	GERÊNCIA	DIRETORIA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO
TIAGO LUIZ MESSIAS Analista de Plan. e Operação	GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA Gerente	ADONIS RIBEIRO GONÇALVES Diretor Técnico	CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB Diretor Geral

DADOS DA OPERADORA

DESTINATÁRIO	RECEBIMENTO
Viação Pioneira LTDA Sr(a) Maurício José Gondin Borges Moreira Diretor de Planejamento e Operações End. SGCV Sul Lote 18 Guará - DF CEP: 71.215-000	MATRÍCULA/CPF DATA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 101 - DTE/2015

1) ASSUNTO	15) DATA DE VIGÊNCIA
criação de linha troncal 2206 Rodoviária do Gama / Rodoviária do Plano Piloto	03/04/2015
15) FUNDAMENTOS	
Decreto nº 27.660, de 24/01/07, publicado em 25/01/07, que aprova o Regimento Interno da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4 - SERVIÇO	15 - CONCESSIONÁRIA	6 - ÁREA	7 - TIPO DE SERVIÇO	15 - TARIFA (R\$)
Básico	Pioneira	2	Metropolitana 2	3,00

15) FROTA / EQUIPAMENTO

Tipo de Veículo	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado	
	Alocado:	Reaproveitado:	Alocado:	Reaproveitado:	Alocado:	Reaproveitado:
PADRON BRT	13	0	13	0	12	0
Total:	13	0	13	0	12	0

15) PROGRAMAÇÃO

Código do Ponto de Controle	Extensão	Tempo de Ciclo
	Circular: 69,67 Km	Circular: 107-117 min.
Origem: 56 Rod. Gama	Ida: 0 Km	Ida: 0 min.
Destino: 56 Rod. Gama	Volta: 0 Km	Volta: 0 min.
	Km Morta 5 %	
NÚMERO DE VIAGENS		
Dia Útil	Sábado	Domingo e Feriado
Circular: 86	Circular: 86	Circular: 90
Ida: 0	Ida: 0	Ida: 0
Volta: 0	Volta: 0	Volta: 0

ADMINISTRATIVO

15) PROCESSO	0098-000274/2015
151) OBSERVAÇÕES	Criação de Linha troncal, conforme determinação da Diretoria Técnica, anexo ao processo nº 0098-000274/2015. A empresa poderá reforçar a operação no horário de pico com veículos saindo do Terminal de Integração BRT. A cobrança se dará dentro dos veículos, com embarque pela porta dianteira.
151) ANEXOS	5

TÉCNICO	GERÊNCIA	DIRETORIA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO
NEUSA RODRIGUES CARDOSO Técnico em Transporte Urbano	GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA Gerente	ADONIS RIBEIRO GONÇALVES Diretor Técnico	CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB Diretor Geral

DADOS DA OPERADORA

DESTINATÁRIO	RECEBIMENTO
Viação Pioneira LTDA Sr(a) Maurício José Gondin Borges Moreira Diretor de Planejamento e Operações End. SGCV Sul Lote 18 Guará - DF CEP: 71.215-000	MATRÍCULA/CPF DATA

SAIN Estação Rodoferrviária Sobre Loja CEP 70.1510-1510 - www.dftrans.df.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO Nº 109 - DTE/2015

1) ASSUNTO	2) DATA DE VIGÊNCIA
ALTERAÇÃO DE TECNOLOGIA, FROTA E TABELA HORÁRIA E INICIAR COBRANÇA DE TARIFA 2302 Terminal de Integração de Santa Maria/Rodoviária do Plano Piloto (ERLS/ERWS - Eixinho)	03/04/2015
3) FUNDAMENTOS	
Decreto nº 27.660, de 24/01/07, publicado em 25/01/07, que aprova o Regimento Interno da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4 - SERVIÇO	5 - CONCESSIONÁRIA	6 - ÁREA	7 - TIPO DE SERVIÇO	8 - TARIFA (R\$)
Básico	Pioneira	2	Metropolitana 2	3,00

9) FROTA / EQUIPAMENTO

Tipo de Veículo	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado	
	Alocado:	Reaproveitado:	Alocado:	Reaproveitado:	Alocado:	Reaproveitado:
Articulado BRT	4	0	4	0	0	0
Total:	4	0	4	0	0	0

10) PROGRAMAÇÃO

Código do Ponto de Controle	Extensão	Tempo de Ciclo
	Circular: 56,63 Km	Circular: 90 min.
Origem: 502 T. I. Sta Maria	Ida: 0 Km	Ida: 0 min.
Destino: 502 T. I. Sta Maria	Volta: 0 Km	Volta: 0 min.
	Km Morta 5 %	
NÚMERO DE VIAGENS		
Dia Útil	Sábado	Domingo e Feriado
Circular: 18	Circular: 10	Circular: 0
Ida: 0	Ida: 0	Ida: 0
Volta: 18	Volta: 10	Volta: 0

ADMINISTRATIVO

11) PROCESSO	0098-000274/2015
12) OBSERVAÇÕES	Alterações técnicas para adequação de operação do Expresso DF. Iniciar cobrança de tarifa (Metropolitana 2 R\$ 3,00), conforme determinação da Diretoria Técnica, de 17/03/2015, anexo ao processo nº 0098-000274/2015. A cobrança se dará nos Terminais de Integração BRT.
13) ANEXOS	4

TÉCNICO	GERÊNCIA	DIRETORIA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO
NEUSA RODRIGUES CARDOSO Técnico em Transporte Urbano	GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA Gerente	ADONIS RIBEIRO GONÇALVES Diretor Técnico	CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB Diretor Geral

DADOS DA OPERADORA

DESTINATÁRIO	RECEBIMENTO
Viação Pioneira LTDA Sr(a) Maurício José Gondin Borges Moreira Diretor de Planejamento e Operações End. SGCV Sul Lote 18 Guará - DF CEP: 71.215-000	MATRÍCULA/CPF DATA

SAIN Estação Rodoferrviária Sobre Loja CEP 70.800-200 - www.dftrans.df.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO Nº 110 - D1E/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 20, 23 DE MARÇO DE 2015. (*)

O SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2015 – SE/DF – SEDES/DF, torna público o resultado definitivo das empresas credenciadas na CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2015 – SE/DF – SEDES/DF. O resultado consta da Razão Social / Nome Fantasia / CNPJ e CFDF.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2015 –SE/DF – SEDES/DF

Razão Social	Empresa (nome fantasia)	CNPJ	CF/DF
3JC de Oliveira Papelaria e Embalagens Ltda ME	EMBALAGENS FLORIDA	08.423.771/0001-01	07.481.703/001-10
A Educativa Papelaria e Livraria Ltda ME	A EDUCATIVA	38.075.164/0001-50	07.340.976/001-98
A Preferida Armarinho Ltda ME	A PREFERIDA ARMARINHO	04.662.364/0001-98	07.426.239/001-22
A&R Armarinho e Papelaria Ltda ME	BAZAR RAQUEL	00.526.226/0001-20	07.351.379/001-87
A. Candida de Jesus	PAPELARIA LARA	11.008.701/0001-93	07.528.906/001-10
A. de A. Souza ME	XIQ XIQ COSMETICOS	07.135.250/0001-88	07.462.377/001-00
A. R. Utilidades Ltda ME	FACIL UTILIDADES	18.311.859/0001-87	07.646.455/001-79
Abrão Pereira Issi ME	BARBEARIA E PAPELARIA ISSI	00.073.403/0001-60	07.310.738/001-92
Adriana de Araújo Albuquerque Oliveira ME	ADRIANA PRESENTES E PAPELARIA	16.685.008/0001-79	07.618.802/001-26
Adriana de Lima Sousa Neves ME	KAUIROS ARMARINHO E PAPELARIA	11.574.013/0001-90	07.535.014.001-63
AF Magazine Ltda ME	Papelaria e Livraria ANDERSSON	05.242.271/0001-77	07.437.211/001-45
Alda José de Sousa Sanglard ME	PAPELARIA E ARMARINHO COMPARE	01.033.669/0001-42	07.442.160/001/61
Alessandro Lima Parente ME	BRAZAR POPULAR	01.629.129/0001-26	07.501.449/001-58
Alpha Comércio de Variedades Ltda ME	ALPHA VARIEDADES	08.972.843/0001-61	07.490.676/001-55
André Lopes Nishikawa Papelaria Escrita Eireli EPP	PAPELARIA ESCRITIVA	20.840.361/0001-53	07.691.035/001-99
Andrea Pera de Oliveira Caetano ME	AMANDA MODAS	07.619.669/0001-05	07.470.619/001-00
Anjos e Brito Ltda ME	ALEGRIA ARTE E PAPELARIA	20.175.034/0001-24	07.680.601/001-02
Antonio Pedro Cosme da Silva ME	PAPELARIA E LIVRARIA EVANGELICA 1 DE ABRIL	19.933.318/0001-53	07.675.888/001-42
Arco Com Del Prod. Papelaria	PAPEL FLECHA	12.473.601/0001-09	07.546.694/001-93
ARICELIA ALVES DE SOUZA	ITALO VARIEDADES	11.363.609/0001-41	07.531.878/001-33
Armarinho e Papelaria Groairas Ltda ME	PAPELARIA ANDREZA	01.155.758/0001-61	07.360.254/001-72
Armarinho e Papelaria Lorena Ltda ME	ARMARINHO E PAPELARIA LORENA	07.689.469/0001-29	07.472.180/001-04
Armarinho e Papelaria Nova Geração	NOVA GERAÇÃO	10.499.342/0001-51	07.513.616/001-00
Armarinho e Papelaria Oliveira Ltda ME	ARMARINHO E PAPELARIA OLIVEIRA	02.424.408/0001-16	07.383.265/001-99
Armarinho e Papelaria Pimentel Ltda ME	ARMARINHO PIMENTEL	26.415.091/0001-10	07.305.727/001-01
Armarinho Pernambuco	ARMARINHO PERNAMBUCO	10.952.458/0001-02	07.523.675/001-30
Aryana Gabriela Gomes de Carvalho Reis	AQUARELA PAPELARIA	13.858.213/0001-09	07.578.844/001-48
Ativa Distribuidora de Brinquedos Ltda ME	MILLENA PRESENTES	14.818.001/0001-52	07.595.018/001-95
AURIPEL COMERCIO DE LIVROS E PAPEIS LTDA ME	BAZAR DO ALUNO	37.064.052/0001-31	07.335.879/001-30
Bazar e Armarinho Ei de Vencer Ltda ME	EVANGELISTA	26.466.813/0001-65	07.311.858/001-43
Bazar e Papelaria Ltda ME	PAPELARIA ROCHA & CIA	38.079.000/0001-00	07.350.620/001-41
Bazar e Papelaria União Ltda ME	BAZAR E PAPELARIA UNIÃO LTDA	37.152.535/0001-98	07.302.404/001-66
Bazar Sales Ltda ME	Bazar Sales	32.902.934/0001-05	07.303.460/001-45

1) ASSUNTO	2) DATA DE VIGÊNCIA
criação de linha troncal 2305 Terminal Rodoviário de Santa Maria (401) / Rodoviária do Plano Piloto (Eixinho)	03/04/2015

3) FUNDAMENTOS

Decreto nº 27.660, de 24/01/07, publicado em 25/01/07, que aprova o Regimento Interno da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4 - SERVIÇO	5 - CONCESSIONÁRIA	6 - ÁREA	7 - TIPO DE SERVIÇO	8 - TARIFA (R\$)
Básico	Pioneira	2	Metropolitana 2	3,00

9) FROTA / EQUIPAMENTO

Tipo de Veículo	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado	
	Alocado:	14	Alocado:	14	Alocado:	23
Padron BRT	Reaproveitado:	0	Reaproveitado:	0	Reaproveitado:	0
	Total:	14	Total:	14	Total:	23

13) PROGRAMAÇÃO

Código do Ponto de Controle	Extensão	Tempo de Ciclo
	Circular: 75,8 Km	Circular: 138 min.
Origem: 124 T. Sta Maria	Ida: 0 Km	Ida: 0 min.
Destino: 124 T. Sta Maria	Volta: 0 Km	Volta: 0 min.
	Km Morta 5 %	

NÚMERO DE VIAGENS

	Dia Útil		Sábado		Domingo e Feriado	
	Circular:	96	Circular:	86	Circular:	128
Ida:	0	Ida:	0	Ida:	0	
Volta:	96	Volta:	86	Volta:	128	

ADMINISTRATIVO

11) PROCESSO	0098-000274/2015
12) OBSERVAÇÕES	Criação de Linha Troncal, conforme determinação da Diretoria Técnica anexo ao processo nº 0098-000274/2015. A Empresa poderá reforçar a operação no horário de pico com veículos saindo do Terminal de Integração BRT.
13) ANEXOS	5

TÉCNICO	GERÊNCIA	DIRETORIA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO
TIAGO LUIZ MESSIAS Analista de Plan. e Operação	GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA Gerente	ADONIS RIBEIRO GONÇALVES Diretor Técnico	CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB Diretor Geral

DADOS DA OPERADORA

DESTINATÁRIO	RECEBIMENTO
Viação Pioneira LTDA Sr(a) Maurício José Gondin Borges Moreira Diretor de Planejamento e Operações End. SGCV Sul Lote 18 Guará - DF CEP: 71.215-000	MATRÍCULA/CPF DATA

Bek Papelaria e Conveniencia Ltda	PAPELARIA MILENIUM	07.488.997/0001-10	07.468.182/001-65	F. S. da Silva Presentes ME	PAPELARIA E ARMARINHO XUXA LORD	01.641.028/0001-70	07.368.865/001-04
Bem Brasil 300 Eireli - ME	BEM BRASIL	09.481.691/0001-67	07.682.837/001-00	Facilita Armario e Presentes Ltda ME	FACILITA	12.886.239/0001-90	07.559.588/001-21
Bernardino & Pereira Ltda ME	PAPELARIA E ARMARINHO L E M	72.623.895/0001-21	07.347.983/001-66	FCMig Comércio de Utilidades para o lar Ltda ME	SHOPPING DO REAL	11.948.223/0001-00	07.539.791/001-22
Brink Pell Brinquedos e Papelaria Ltda EPP	BRINK PELL	38.055.851/000-04	07.351.655/001-80	Fernanda Presentes e Papelaria Ltda ME	FERNANDA PRESENTES	14.466.661/0001-11	07.589.406/001-76
C e E Papelaria Ltda ME	JOÃO RENASCER	09.414.267/0001-08	07.500.221/001-22	FJ Papelaria Ltda ME	PINTE E BORDE	26.478.008/0001-51	07.305.748/001-54
Candido Rodrigues dos Santos 08141118153	REI DAS MALAS E PAPELARIA	15.602.257/0001-90	07609.094/001-62	FM da Silva Comercial de Utilidades Eireli-ME	SHOPPING DO REAL	17.958.183/0001-55	07.641.101/001-83
Carlos Alberto tavares da Silva	TOK MÁGICO	11.193.936/0001-00	07.528.316/001-41	Franca & Franca Ltda ME	CIAPEL	01.656.763/0001-58	07.368.088/001-70
Casa do Colegial Livraria e Papelaria Ltda	CASA DO COLEGIAL	00.670.562/0001-95	07.310.284/004-66	Francineide Limeira Miranda ME	NEIDE ARMARINHO E PAPELARIA	08.917.135/0001-28	07.489.138/001-20
Casa do Colegial Livraria e Papelaria Ltda	CASA DO COLEGIAL	00.670.562/0001-42	07.310.284/001-13	Francinete do Livramento Corado ME	MATHEUS PRESENTES	07.714.654/0001-26	07.472.524/001-01
Cássia Rodrigues Barbosa ME	M & P PAPELARIA	16.543.864/0001-90	07.615.650/001-91	Francisca Jorge ME	PAPELARIA GRAFFITE	11.996.102/0001-25	07.540.356/001-48
Celias Patricia Sales Feitosa Nogueira ME	PAPELARIA MARANATA	07.181.600/0001-42	07.463.121/001-00	Francisco Gomes de Castro ME	TEND TUDO	06.145.605/0001-57	07.453.111/001-33
Central Imports Utilidades Ltda ME	CENTRAL IMPORT'S UTILIDADES PARA LAR	03.367.856/0001-98	07.401.234/001-83	Gaby Papelaria e Armario Ltda ME	GABY PAPELARIA E ARMARINHO	12.423.555/0001-25	07.546.078/001-04
CKR 1000 e Umas Utilidades Ltda ME	VIA OURO	05.039.774/0001-40	07.433.524/001-51	GEOVANI R. DA SILVA ME	LOJA VISA	16.967.694/0001-70	07.623.454/001-05
Cleuzethina Prospero de Souza ME	LOJAS PROSPERO	19.806.324/0001-40	07.673.308/001-46	Glauca Aparecida Mendes ME	SAPERA PAPELARIA	04.490.762/0001-74	07.423.304/001-77
Comercial Almeida de Utilidades Domésticas	MAGAZINE MODERNO	06.037.024/0001-00	07.451.236/001-83	GLJ Comércio de Brinquedos Ltda ME	MILLENA PRESENTES	09.520.373/0001-68	07.502.839/001-81
COMERCIAL DE PRODUTOS DE PAPELARIA MARI LTDA	MARI PAPELARIA	16.823.573/0001-55	07.621.393/001-33	GM de Queiroz Comercial de Armarios ME	PAPELARIA NATAL	26.966.143/0001-46	07.301.114/001-78
Comercial JP Artigos de Papelaria Ltda ME	J. P PAPELARIA	08.876.868/0001-61	07.490.113/001-30	Gol Papelaria e Armario Ltda ME	GOL	09.612.641/0001-71	07.712.592/001-43
Comercial Pi de Papeis , Informática Eireli EPP	Papelaria e Livraria J.A	05.493.704/0002-48	07.442.011/001-48	Golfo Importação, Exportação e Comercio Vestuário	A CASA BRASILEIRA	09.295.987/0001-93	07.497.640/001-84
Comercial Souza Brito	PAPELARIA NOVA GERAÇÃO	10.827.011/0001-01	07.520.810/001-86	Helda Camelo Silva Papelaria Me	PAPELARIA CAMELO	01.152.324/0001-08	07.359.880/001-37
Copel Papelaria Ltda	COPEL PAPELARIA	10.247.876/0001-90	07.507.945/001-89	HILDENI MARIA NUNES SOUZA 39956849120	ISA PAPELARIA E ARMÁRIO	14.995.412/0001-13	07.597.817/001-88
Davi Lacerda 943975446649	JM NOVIDADES	01.952.819/0001-11	07.670.812/001-67	IMC Coqueiro ME	ARMARIO E PAPELARIA FERREIRA	09.647.598/0001-80	07.505.598/011-78
D' Paiva Cine Foto e Papelaria	PAIVA CINE FOTO & PAPELARIA	11.667.088/0001-16	07.535.809/001-80	Inocencia Mesquita Lima 26653826368	VITORIA EM CRISTO	18.979.471/0001-59	07.659.396/001-79
DETALHES VARIEDADES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	DETALHES VARIEDADES E UTILIDADES DOMÉSTICAS LHTA ME	11.337.959/0001-33	07.530.968/001-06	Irene Francisca da Silva 78343348168	ARMARINHO E PAPELARIA BELA VISTA	15.245.841/0001-36	07.63.546/001-66
Deusdedit Moreira de carvalho Filho 21569623830		15.743.497/0001-05	07.612.035/001-79	Isabel Maria Mota de Souza ME	PAPELARIA ISABEL	02.763.457/0001-83	07.389.489/001-31
Diva Alves França ME	PAPELARIA ALVES	01.661.587/0001-42	07.368.883/001-96	ISG COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CLUB DIA	00.321.869/0001-38	07.563.888/001-94
Divina Celia de Oliveira Gontijo EPP	BAZAR BRASIL	05.590.624/0001-20	07.443.793/001-05	Ivonilton Pereira dos Santos	R & S ARMARINHO E PAPELARIA	06.099.201/0001-74	07.452.400/001-15
Domingas Maia Cardoso ME	MAGAZINE SILVA	38.039.624/0001-95	07.476.144/001-56	J DS papelaria ltda - Me	DF PAPELARIA E ARMARINHO	07.054.525/0001-10	07.507.178/001-90
E & M Comércio de Papelaria, Informática e Confecção	ARMARINHO MONTE SINAI	02.607.263/0001-99	07.386.733/001-99	J&R Pereira Utilidades ME	PAPELARIA IDEAL	03.402.993/0001-16	07.676.080/001-46
Edson Magalhães de Brito	FELIX ARMARINHO E PAPELARIA	14.073.850/0001-24	07.582.689/001-80	Jaguar Comércio de Brinquedos Ltda ME	JAGUAR PRESENTES	13.237.408/0001-23	07.566.159/001-35
Eduardo Coriolano Pereira EPP	BANCA SANTA CRUZ	07.179.952/0001-63	07.463.094/001-40	JC DOS SANTOS ARTIGOS DE PAPELARIA E UTILIDADES ME	COMERCIAL LIDER	12.009.682/0001-82	07.540.516/001-30
ELI ARMARINHO LTDA ME	ELI PAPELARIA	04.926.832/0001-94	07.431.467/001-02	Jeova Jesus dos Santos Papelaria e Armario	SHOPPING POTI	15.361.863/0001-61	07.604.521/001-25
Eliane barbosa Ramos ME	ELI PRESENTES	02.451.427/0001-31	07.536.587/001-50	Jesoaldo Peles Costa	PAPELARIA SAL E LUZ	01.552.816/0001-90	07.615.171/001-57
Elielson Bastita de Souza ME	BAZAR E PAPELARIA VITÓRIA	26.426.403/0001-90	07.384.734/001-05	JF Comercio Varejista de Bolsas e Mochilas Ltda ME	SHOPPING DAS BOLSAS E MOCHILAS E PAPELARIA	11.538.323/0001-50	07.534.400/011-10
Eliete Rodrigues de Oliveira	BEM ME QUER PAPELARIA	14.175.678/0002-09	07.584.565/002-74	JF Magazine e Comercio de Papel Ltda ME	Papelaria e Livraria ANDERSSON	07.041.974/0001-62	07.463.944/001-79
Eliete Rodrigues de Oliveira 20742126315	CHERRY PAPELARIA	14.175.678/0001-10	07.584.565/001-93	JKM Malharia Papelaria e Livraria Ltda ME	JKM	12.192.082/0001-00	07.543.056/001-10
Elinete de Brito Andrade ME	AQUI TEM PAPELARIA E VARIEDADES	33.518.630/0001-01	07637003/001-07	JM Armario e Papelaria Ltda ME	PAPELARIA FAVORITA	10.483.294/0001-03	07.513.282/001-57
Elon Aguiar Coutinho ME	FAMA VARIEDADES	26.448.316/0001-34	07.316.187/001-07	JM Armario Ltda ME	ARMARINHO MONTE SINAI	08.454.533/0001-55	07.482.080/001-50
EM de Oliveira ME	DL MERCEARIA E ARMARINHO	00.891.968/0001-55	07.371.936/001-90	JMP Papelaria Ltda ME	MEGA PAPELARIA	10.140.430/0001-62	07.506.474/001-55
Epoca Festa Embalagens e Bomboineira Ltda ME	EPOCA FESTAS	19.695.831/0001-20	07.671.473/001-72	Joana Alves da Silva Confecção ME	LESHEJU PAPELARIA	38.037.263/0001-48	07.338.405/001-31
Esperança Maria de Sousa EPP	PAPELARIA ESPERANÇA	05.553.853/0001-74	07.443.144/001-13	Joao Carlos da Silva 69513686191	VITORIA UTILIDADES	19.991.609/0001-06	07.677.780/001-20
Eva Fernandes dos Santos Bijuterias	EVA PAPELARIA, BRINQUEDOS E BUJUTERIAS	11.445.850/0001-10	07.533.081/001-61				

José Bernardo Pereira EPP	BANCA SANTA CRUZ	37.169.877/0001-10	07.305.836/001-38	Maia Armario e Papelaria	MAIA ARMARINHO E PAPELARIA	13.891.707/0001-87	07.578.241/001-64
Josealda Bastos de Araujo ME	RINK PAPELARIA	12.443.991/0001-66	07.549.566/001-00	Mais Comercio de Papelaria e Materia de Limpeza Eireli - EPP	MAIS PAPELARIA	17.291.715/0001-43	07.629.576/001-05
Josias Gones de Vasconcelos 70791406334	J.G.S PAPELARIA E COPIADORA	13.377.459/0001-50	07.568.840/001-09	Maniass Papelaria Ltda ME	MANIASS PAPELARIA	04.751.042/0001-15	07.427.829/001-27
JOSILENE PERREIRA DE OLIVEIRA - PAPELARIA	LENNE PAPELARIA	09.014.038/0001-98	07.491.896/001-41	Mara Magazine Papelaria Armario Eireli ME	MARA MAGAZINE PAPELARIA E ARMARINHO	10.545.339/0001-27	07.515.274/001-72
JR Sobrinho e Cia Ltda ME	CASA ENCONTREI	05.005.678/0001-80	07.432.818/001-01	Maranata Modas Ltda	EL SHADDAY PAPELARIA E ARMARINHO	38.132.510/0001-95	07.430.905/001-89
JS das Neves Mendes ME	JN PAPELARIA E UTILIDADES	11.103.337/0001-40	07.526.578/001-44	Maria Aparecida Nunes Vasconcelos ME	ART COR ARMARINHO E PAPELARIA	01.016.290/0001-24	07.360.261/001-56
Juceny Silva Madeira ME	HB ARMARINHO E PAPELARIA	09.176.334/0001-95	07.495.114/001-25	Maria Aparecida Nunes Vasconcelos ME	ART COR ARMARINHO E PAPELARIA	01.016.290/0002-05	07.360.261/002-37
K Cristina Teixeira Cohen Papelaria ME	PONTA DE LAPIS	19.834.869/0001-60	07.674.072/001-56	Maria Clarice Passos Pereira ME	JE PAPELARIA	06.352.458/0001-96	07.456.931/001-03
Katia Wilsia Alexandre Carvalho ME	PONTA DO LAPIS	15.293.808/0001-81	07.603.040/001-57	Maria Clarice Passos Pereira ME	JE PAPELARIA	06.352.458/0002-77	07.456.931/002-86
L e I Shopping de Variedades Ltda ME	L e I SHOPPING DAS VARIEDADES	11.243.937/0001-4	07.529.210/001-00	Maria das Dores Silva EPP	CASA LEAL	26.499.624/0001-99	07.311.133/001-28
L&C Papelaria Estudart e Conveniencia Ltda ME	PAPELARIA ESTURDART	13.005.523/0001-72	07.562.477/001-18	Maria das Graças Santos de Sousa ME	PRICILA CONFECÇÃO ARMARINHO E PAPELARIA	37.104.247/0001-28	07.337.121/001-73
L&E Papelaria e Caribos Eireli ME	QUALY PAPELARIA	17.661393/0001-87	07.635.497/001-13	Maria das Graças Soares Santos 48440787120	MANANCIAL ARTIGOS EVANGELICOS PAPELARIA E ACESSORIOS	14.438.928/0001-67	07.589.181/001-58
LA dos Santos Silva Armario e Papelaria	UNIVERSO PAPELARIA	11.320.004/0001-73	07.531.078/001-40	Maria de Fátima Buherer ME	FATINHA ARMARINHO E PAPELARIA	38.057.162/0001-39	07.338.370/001-85
Lais Comércio de Alimentos e Utilidades do Lar	NANA UTILIDADES	10.550.486/0001-95	07.550.486/001-96	Maria de Fatima Oliveira Mousinho Me	A ESTUDANTE OFFICE SHOP	01.917.183/0001-77	07.380.721/001-94
Lapis na Mão Livraria e Papelaria Ltda ME	MUNDO DO ESTUDANTE	05.085.809/0001-87	07.434.519/001-01	Maria de Lourdes Trajano ME	ARMARINHO SAMARA	03.387.923/0001-36	07.401.791/001-77
Larissa Portman Papelaria Ltda	PAPELARIA AQUARELA	10.448.220/0001-36	07.512.457/001-36	Maria Genoveva Ferreira Dias 40093808100	ARMARINHO PÉROLA	14.125.899/0001-83	07.583.977/001-60
Le de Souza Ferreira ME	MM PAPELARIA CONVENIENCIA	01.792.181/0001-07	07.370.373/001-68	Maria Leonor Franco Portal ME	PRIMICIA PAPELARIA	16.540.235/0001-06	07.615.949/001-46
Leandra Armarios Ltda ME	PAPELARIA LEANDRA	26.488.072/0001-13	07.327.084/001-51	Maria Sonia da Silva Papelaria ME	MAGAZINE SAN MARCOS	07.796.039/0001-06	07.479.029/001-89
Lema Livraria e Papelaria Ltda	CASA DO COLEGIAL	24.921.025/0001-96	07.310.810/001-08	Marilene Domingos dos Santos Comércio	SONIA VARIEDADES	06.317.324/0001-34	07.456.350/001-18
Lembrei de Voce Papelaria e Armario Ltda	LEMBREI DE VC	12.306.595/0001-97	07.644.180/001-75	Marinalva da Silva Pires ME	SEDUÇÃO COSMETICOS E PAPELARIA	05.019.975/0001-85	07.437.456/001-72
Leonardo Xavier de Almeida 03865275125	BERTOLO PAPELARIA, ARMARINHO	19.788.440/0001-83	07.673.255/001-72	Materika Papelaria Ltda - ME	-	01.867.551/0001-10	07.371528/001-00
Ler Livraria e Papelaria Ltda ME	JOTA OFFICE SHOP	10.863.879/0001-59	07.521.781/001-42	MC Papelaria e Copiadora Ltda ME	MC PAPELARIA E COPIADORA	09.678.786/0001-14	07.445.368/001-50
LF DAS S DE ARAUJO ME	M. L. PAPELARIA E VARIEDADES	12.090.812/0001-54	07.541.788/001-67	MC Papelaria Ltda EPP	MC PAPELARIA	02.194.086/0001-66	07.379.614/001-06
LFI COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO LTDA ME	BRENDA NOVIDADES	05.153.704/0001-18	07.435.826/001-28	Medeiros & Medeiros Ltda ME	LIA ARMARINHO E PAPELARIA	37.061.074/0001-48	07.319.573/001-79
LH Papelaria e Serviços Informática Ltda ME	CIAPEL PAPELARIA	07.712.296/0001-12	07.472.474/001-90	Mehugael de Assis Moraes Papelaria e Armario- ME	MORAES PAPELARIA E ARMARINHO	06.940.352/0001-03	07.459.168/001-00
Liny Armario Papelaria e Confecções Ltda ME	LINY ARMARINHO E PAPELARIA E COFECÇÕES LTDA - ME	13.059.174/0001-71	07.563.301/001-65	Mercantil União Artigos de Armarios e Papelaria	Mercantil União Armarios e Papelaria	09.028.334/0001-48	07.491.953/001-38
Livraria e Papelaria de Brasilia Ltda	LIVRARIA E PAPELARIA DA CASA	03.376.161/0001-72	07.401.372/001-90	MERCEARIA E PAPELARIA MATEUS ME	MERCEARIA E PAPELARIA MATEUS	07.470.664/0001-23	07.622.708/001-23
Livraria e Papelaria Escolar Ltda ME	LIVRARIA E PAPELARIA ESCLAR	08.219.682/0001-30	07.478.089/001-20	MIG Comércio e Distribuição de Utilidades	SHOPPING DO REAL	11.936.918/0001-63	07.539.604/001-47
Livraria e Papelaria Florida Ltda ME	PAPELARIA FLORIDA	03.756.486/0001-80	07.409.241/001-88	Minas Papelaria Ltda ME	MINAS NOVIDADES	07.553.222/0001-80	07.469.471/001-60
LM FELIX UTILIDADES E ARMARINHO	ACHEI PRESENTES	97.543.634/0001-22	07.579.406/001-51	Mini Shopping Buritys	Mini Shopping Buritys	02.520.616/0001-19	07.385.233/001-09
Lojão do Papai Art P LAR Ltda ME	LOJÃO DO PAPAÍ	10.447.960/0001-90	07.513.195/001-27	Mix Tupi Papelaria e Conveniência Ltda ME	Mix Tupi Papelaria	09.056.795/0001-24	07.576.981/001-48
Lojas Hipanemas Ltda ME	LOJAS HIPANEMAS.COM	09.292.076/0001-02	07.497.652/001-36	MJR Comercio Varejista de Artigo de Papelaria e Armario	ROSA DE SAROM	12.268.368/0001-14	07.543.983/001-12
LORRAN SIDNEY N. GONTIJO ME	PAPELARIA RABISK	12.063.294/0001-80	07.541.377/001-17	Montalvão Comercio de Armario Ltda ME	Montalvão Comercio	13.684.745/0001-69	07.574.397/001-46
Luciene Albuquerque	ARMARINHO E PAPELARIA SUELLEN	36.774.156/0001-77	07.303.113/001-77	MS de Araujo Papelaria ME	PAPELARIA SELMA	11.480.537/0001-12	07.533.569/001-99
Luciene de Roma Liberato - ME	L&R PAPELARIA E UTILIDADE DO LAR	12.010.340/0001-82	07.540.542/001-50	MW Comercio de Brinquedos Ltda ME	D'PRESENTES	14.441.393/0001-83	07.588.939/001-21
Luis Correia de Araújo ME	BAZAR E ARMARINHO LGA	00.838.702/0001-49	07.328.316/001-33	Naná Comércio de Alimentos Utilidades do Lar Lanchonete Ltda EPP	NANA UTILIDADES	08.474.532/0001-72	07.482.906/001-88
M.L.V Amaral Comercio Varejista Artigos de Papelaria ME	DISTAK PAPELARIA PRESENTES E VARIEDADES	15.665.833/0001-49	07.609.870/001-42	Ne Comercio de Artigos de Papelaria	BAZAR E PAPELAIA EDUCAR	17.58.948/0001-60	07.633.704/001-03
M.V Riotinto do Nascimento Armario e Papelaria ME	CASA RIOTINTO	12.374.529/0001-54	07.545.515/001-19				
Macedo e Cia Ltda Me	ARTE UTIL	00.789.624/0001-30	07.354.256/001-70				
MAF Salviato	ARTE PAPELARIA	11.440.012/0001-53	07.573.162/001-30				

Neg Mercaria e Utilidades do lar Ltda ME	NICOLLE UTILIDADES	10.931.009/0001-70	07.523.193/001-34
Neuza José de Rezende 41805097172		12.388.760/0001-05	07.547.824/001-79
Nova Vida Comercial de Papelaria Ltda ME	NOVA VIDA	38.011.024/0001-40	07.333.689/001-51
O Mundo do Estudante Livraria e Papelaria Ltda ME	MUNDODO ESTUDANTE	33.430.208/0001-08	07.339.911/001-75
O. Albuquerque Lima ME	UNIVERSO VARIEDADES	19.661.433/0001-16	07.670.616/001-00
O. F Bezerra papelaria Epp	MAIS PAPELARIA	15.410.274/0001-26	07.605.826/001-36
Open Clips Comércio de Papelaria e Material de Limpeza Ltda ME	SHOPPING CLIPES	13.007.510/0002-13	07.562.509/002-20
Open Clips Comércio de Papelaria e Material de Limpeza Ltda ME	SHOPPING CLIP'S	13.007.510/0001-32	07.562.509/001-49
Orlando Moreira dos Anjos ME	1000 OPÇÕES	10.285.269/0001-15	07.508.515/001-20
Osmarina Oliveira Araújo	PAPELARIA E ARMARINHO DO QUEIROZ	14.832.842/0001-14	07.595.706/001-91
Otavio Rocha Ferreira	SHOP DF	11.475.979/0001-70	07.533.633/001-69
PA Comercio de Papeis Eirele ME	PAPELARIA TEC'S	10.250.203/0001-90	07.507.926/001-43
Papel & Art Ltda ME	PAPEL E CIA	02.981.014/0001-69	07.393.354/001-40
Papel Oficio Papelaria e Suprimentos Ltda ME	Papel Oficio Papelaria e Suprimentos Ltda ME	37.165.925/0001-00	07.320.582/001-37
PAPELARIA AMANXELLE LTDA ME	PAPELARIA AMANXELE	07.320.412/0001-58	07.465.323/001-33
Papelaria Angela Ltda ME	SANDIEGO UTILIDADES	08.652.368/0001-46	07.704.283/001-84
Papelaria do Higino Ltda ME	BAZAR E PAPELARIA CRISTAL	15.015.601/0001-45	07.598.416/001-09
Papelaria e Conveniencia Tá na Mão Ltda ME	TANA MÃO	14.212.920/0001-88	07.585.517/001-02
Papelaria e Livraria Ceilandia Ltda-EPP	SHOPPING RISK	00.783.717/0001-57	07.354.065/001-90
Papelaria e Livraria Lider Ltda ME	LIDER MEGASTORE	38.004.529/0001-56	07.314.043/001-16
Papelaria e Livraria Ltda EPP	PAPELARIA RISK	26.974.279/0001-06	07.323.740/001-00
Papelaria e Livraria New Paper ME	PAPELARIA E LIVRARIA NEW PAPER	09.016.299/0001-47	07.491.653/001-21
Papelaria e Livraria Pratika Ltda	PAPELARIA PRÁTICA	72.585.227/0001-57	07.345.466/001-06
PAPELARIA E LIVRARIA RABISK LTDA	PAPELARIA RABISK	37.313.935/0001-81	07.313.935/001-81
Papelaria Espirito Santo Ltda ME	PAPELARIA ESPIRITO SANTOS	03.588.183/0001-04	07.302.487/001-93
PAPELARIA FOFUCHA LTDA	PAPELARIA FOFORA	11.734.012/0001-66	07.536.643/001-92
Papelaria issy ltda-me	PAPELARIA ISSY	03.606.814/0001-16	07.406.336/001-68
Papelaria Leste Ltda ME	PAPELARIA FOLHART	14.314.778/0001-80	07.586.850/001-30
Papelaria Livraria Silva e Silva Ltda ME	SHOPPING RISK	11.182.825/0001-90	07.528.129/001-86
Papelaria Lu Presentes Ltda ME	Papelaria Lu Presentes	08.831.963/0001-49	07.487.642/001-77
Papelaria Luiza Ltda ME	PAPELARIA MENEZES	07.161.935/0001-07	07.462.711/001-44
Papelaria Mega Jett Ltda ME	PAPELARIA MEGA JETT	07.472.601/0001-46	07.468.472/001-27
Papelaria Platonica Ltda ME	PAPELARIA PLATONICA	04.809.977/0001-05	07.429.214/001-44
Paper e Bag Comercio Varejista	PAPER & BAG	20.308.304/0001-28	07.682.053/001-82
PASSOS & BRITO COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	KLB CYBER CIA	09.205.356/0001-36	07.495.698/001-93
PJ Comércio e Equipamentos Ltda ME	TECS OFFICE	10.477.874/0001-98	07.513.147/001-01
Premio Cosméticos e Armario Ltda ME	PREMIO COSMETICOS	00.970.516/0001-69	07.359.242/001-43
R.A Comercio de Variedades Ltda ME	RA VARIEDADES	05.106.218/0001-49	07.435.044/001-16
Raimunda Dias Gomes ME	LOJÃO POPULAR	03.362.922/0001-37	07.514.000/001-39
Raimundo Donizete da Silva	D'PRESENTES	06.997.165/0001-66	07.459.504/001-60

Reinaldo Amorim de Castro ME	OPIÕES PAPELARIA E UTILIDADES	17.198.301/0001-74	07.628.284/001-00
Rem Armario Papelaria Ltda ME	ARMARINHO E PAPELARIA RM	09.450.007/0001-80	07.501.117/001-09
Rio do Oeste Papelaria Ltda ME	BIG PEL	05.902.280/0001-47	07.448.959/001-61
Risco e Rabisco Papelaria e Conveniência	PAPELARIA AQUARELA	37.073.0004/0001-00	07.669.007/001-20
RJ PAPELARIA LTDA	POSITIVA PAPELARIA	08.476.456/001-34	07.482.406/001-09
RM de Queiroz Armarinho ME	RM DE QUEIROZ ARMARINHO - ME	03.345.800/0001-32	07.400.747/001-40
Rodrigo Franco Sabino	PAPELARIA H & D	18.857.783/0001-90	07.656.930/001-03
Rozanas Presentes e Armarinhos Ltda	BAZAR E PAPELARIA M NORTE	02.439.655/0001-96	07.383.599/001-53
RR Nascimento e Santos Ltda ME	PAPELARIA E ARMARINHO 02 IRMAS	10.339.033/0001-14	07.509.917/001-05
Ruti Silva	SHOPPING 3 MANOS PAPELARIA E ARMARINHO	17.442.582/0001-69	07.632.791/001-19
RWM Livraria e Papelaria Ltda ME	ALFA PAPELARIA	05.351.248/0001-10	07.439.385/001-70
Saint Clair Nazare de Almeida	BAZAR E PAPELARIA VIZAO	26.491.555/0001-77	07.321.660/001-00
Sandra Martins Santiago Teixeira ME	ARMARINHO E PAPELARIA CRISTO REI	00.827.270/0001-70	07.462.852/001-11
Santiago & Martins Ltda ME	CRISTO REI	10.323.909/0001-34	07.628.565/001-72
Santiago & Silva Ltda ME	ARMARINHO E PAPELARIA CRISTO REI	09.463.031/0001-53	07.501.481/001-41
SARA VILANE PEREIRA DA SILVA ME	KI-MANIA	11.165.092/0001-86	07.527.595/001-07
Sheila da Silva Oliveira Morais 70368201104	PAPELARIA SÃO PAULO	06.906.539/0001-90	07.458.131/001-64
Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda	SHOPPING RISK	04.068.690/0001-71	07.415.342/001-86
Shopping do Real Utilidades do Lar Ltda	SHOPPING DO REAL UTILIDADES DO LAR	10.013.337/0001-97	07.506.576/001-06
Sidnei Bandeira Alves - ME	PAPELARIA ARAPOANGA	02.528.752/0001-55	07.385.358/001-01
Sirlene Comercio de Armario e Papelaria Ltda ME	ARMARINHO DA VIZINHA	13.604.599/0001-14	07.572.660/001-83
Sirley Batista Fonseca ME	PAPELARIA PALOMA	10.365.530/0001-97	07.510.739/001-08
SL de Souza Valerio Livraria e Papel	PAPELARIA GLORIA	07.460.700/0001-93	07.460.700/001-93
Solução .Com Papelaria Ltda ME	SOLUCAO.COM	09.236.999/0001-47	07.496.397/001-50
SP Atacadista de Armario Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	07.343.392/0003-00	07.466.061/003-96
SP Atacadista de Armarinhos Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	07.343.392/0002-11	07.466.061/002-05
SS Papelaria e Armario Ltda ME	SS PAPELARIA E ARMARINHO	01.459.868/0001-17	07.366.512/001-51
Stela Magri Papelaria Ltda ME	ESTRELA PAPELARIA E PRESENTES	08.284.615/0001-07	07.479.253/001-61
T&T Oliveira Comércio de Utilidades Ltda EPP	TOP SHOPPING	12.030.397/0001-43	07.659.212/001-52
Tania Alves Rodrigues	CIA DA CASA	08.684.922/0001-77	07.485.065/001-51
Tatiana Martins Leite ME	PAPELARIA E ARMARINHO MARTINS	08.674.894/0001-07	07.484.907/001-94
Teixeira & Santiago Ltda ME	CRISTO REI	19.762.487/0001-78	07.672.437/001-35
Terezinha Bispo Mendes ME	ESSENCIA DE DEUS	03.478.446/0001-14	07.403.613/001-35
Texpel Comércio de Materiais de Expediente e Serviços Ltda EPP	TEXPEL	03.485.146/0001-62	07.403.737/001-84
TF Comercial de Produtos de Armarinhos Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	14.466.794/0003-50	07.589.297/003-21
TF Comercial de Produtos de Armarinhos Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	14.466.794/0001-98	07.589.297/001-60
TF Comercial de Produtos de Armarinhos Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	14.466.794/0002-79	07.589.297/002-40

TF Comercial de Produtos de Armários Ltda	ARMARINHO SÃO PAULO	14.466.794/0004-30	07.589.297/004-02
Top Real Bazar e Utilidades do Lar Ltda ME	TOP REAL	17.308.782/0001-23	07.629.924/001-09
Uniadonai Comercio Varejista Ltda Epp	UNIADONAI	97.528.237/0001-81	07.579.301/001-48
Utiler Utilidade de Leitura Escrita Ltda	UTILER LIVARIA E PAPELARIA	36.754.000/0001-24	07.301.135/001-10
V da Cruz Conceição	PONTO MINI BAZAR E PAPELARIA	11.311.733/0001-63	07.530.540/001-28
Vaneide Rodrigues de Oliveira 97662402134	VANJO	14.756.767/0001-50	07.594.475/001-17
Vania M. Borges Meph Copiadora e Papelaria	VÂNIA COPIADORA E PAPELARIA	11.027.704/0001-74	07.526.443/001-05
Vargas Claro e Claro Ltda ME	GABY PAPELARIA E COSMÉTICOS	32.931.354/0001-46	07.301.286/001-32
VIEIRA COMÉRCIO DE LIVROS E PAPEIS LTDA ME	PAPELARIA ESCRITIVA	06.069.647/0001-56	07.463.352/001-60
Vinhal Amarinho e Distribuição	GILDA MAGAZINE	17.442.942/0001-22	07.632.163/001-20
Vitória Comércio de Utilidade do lar Ltda-ME	VITORIA NOVIDADES	05.531.995/0001-30	07.442.693/001-43
W E ARMARINHO E PAPELARIA LTDA. ME	ARMARINHO PAPELARIA E COSMÉTICOS ELIAS	00.756.203/0001-02	00.354.169/001-40
Wja Papelaria e Livraria Eireli ME	Papelaria e Livraria J.A	11.177.492/0001-01	07.527.844/001-29
Zenaide Ribeiro ME	COMERCIAL ZR	10.759.816/0001-57	07.519.005/001-49
Zyza Papéis e Presentes Ltda	AQUALUNG	08.302.345/0001-01	07.479.580/001-01
L L SILVA CARDODO ME	MERCADO KIKO	09.380.398/0001-03	07.499.382/0001-16
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS ME	CIDA PAPELARIA E ARMARINHO	10.631.723/0001-42	07.516.469/0001-01
DJANIRA DOS PASSOS DAMASIO 04971880151		16.996.369/0001-36	07.624.552/001-51
Tem de Tudo Comercio de Papelaria e Armario	TEM DE TUDO ARMARINHO E PAPELARIA	20.711.932/0001-50	07.689.186/0001-07
Bazar Araujo Ltda ME	BAZAR VENUS	37.069.622/0001-86	07.307.260/001-80
Rafael Toscanino dos Santos ME	PAPELARIA PRINT	18.696.973/0001-72	07.653.737/001-39
F.E Furtado de Araujo Freitas ME	FREITAS NOVIDADES	10.360.026/0001-02	07.510.437/001-94
Papelaria e Armario Patricia Ltda Epp	PAPELARIA PATRICIA	33.439.399/0001-60	07.329.326/001-50
LMJR COMERCIO E PRODUTOS LTDA ME	-	15.361.905/0001-64	07.605.112/001-19
Welden Franklin Pelegrini ME	COLIBRI PAPELARIA	08.369.238/0001-09	07.701.639/001-46
JR de Oliveira Papelaria e Armario ME	J.J PAPELARIA	05.934.571/0001-17	07.450.178/001-06
Jhenyfer Ribeiro Lima 05206039152	JL PAPELARIA E INFORMÁTICA	17.962.734/0001-54	07.640.397/001-60
Ribeiro & Ribeiro Artigo da Moda Ltda ME	BOLSA E CIA	14.918.332/0001-64	07.596.104/001-98
Lemos Comercio de Brinquedos Ltda ME	LOJAS LEMOS	07.518.960/0001-97	07.468.857/001-58
Potencia Comercio de Utilidades Ltda ME	DOKAS	16.620.731/0001-70	07.618.772/001-02
Potencia Comercio de Utilidades e Presentes Ltda	DOKAS	16.620.731/0002-50	07.618.772/002-93
L.A Comercio de Armario Ltda ME	LEMOS VARIEDADES	12.578.757/0001-46	07.547.825/001-22
Amarinho e Papelaria Cristo Rei Ltda ME	ARMARINHO E PAPELARIA CRISTO REI	08.649.172/0001-00	07.484.565/001-02
Criativa Papelaria e Presentes Ltda ME	CRIATIVA PAPELARIA	10.626.639/0001-30	07.516.269/001-22
Sueli Tolentino de C. de Paiva ME	BASICS PAPELARIA	04.100.597/0001-05	07.416.134/001-02
Davidson Galvao Guerra	EVOLUTIONS SOUND CAR	11.399.069/0001-56	07.540.851/001-57
Jose Alberto Gonçalves ME	ARTPEL PAPELARIA	72.623.622/0001-87	07.349.681/001-03
Surpresa Papelaria Eireli ME	SURPRESA PAPELARIA	17.629.444/0001-30	07.629.444/001-10
Versatil Utilidades e Presentes Ltda ME	VERSATIL UTILIDADES	10.957.341/0001-03	07.523.790/001-96

ARTHUR BERNARDES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2015, páginas 13 a 19.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

DESPACHO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; torna público a celebração dos Termos de Permissão Remunerada de Uso, dos espaços ocupados nos âmbitos desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, conforme a Lei nº 4.900, de 16 de agosto de 2012, bem como Regulamento de Mercado, sendo firmados os Termos com as seguintes usuárias, Marta Flavinia Aparecida Vieira - Box nº 01 no pavilhão B-11/A, com área equivalente a 90 m², com o valor de R\$ 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), valor este vinculado à Tabela de tarifas da CEASA/DF; Prazo de vigência: 15 (quinze) anos; b) Rainha Comércio Atacadista e Varejista de Frutas e Verduras Eireli-ME - Box nº 10 no pavilhão B-7/3A, com área equivalente a 24 m², com o valor de R\$ 365,28 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor este vinculado à Tabela de tarifas da CEASA/DF; Prazo de vigência: 15 (quinze) anos. Renato de Lima Dias-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de março de 2015.

Parecer nº 043/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo 054.002.202/2013. Interessado(s): CEMAN/PMDF. Assunto: Análise de Minuta – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do anexo I do edital nº 06/2015. 1. De acordo com o Parecer nº 043/2015/ATJ/DLF (Processo Administrativo nº 054.002.202/2013), que analisa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do anexo I do edital nº 06/2015 DE-CIDO encaminhar os autos para a DALF para dar prosseguimento ao feito devendo os autos antes de retornarem à SPL, terem a informação de saldo 2015 informada e a atualização da pesquisa de mercado, com valores recentes, conforme a Portaria PMDF nº 809/2012. 2. À ATJ para providências.

Parecer nº 040/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.592/2014. Assunto: Análise de recurso administrativo. Interessado(s): PMDF e MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI - EPP. 1. Tornar sem efeito, a decisão proferida no dia 18 de março de 2015, e seus consequentes expedientes administrativos, que concordou na íntegra com o Parecer nº 040/2015-ATJ/DLF, que decidiu conhecer do recurso e que manteve a decisão proferida no Parecer nº 023/2015/ATJ/DLF. 2. Concordar em parte com o Parecer n. 040/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo 054.001.592/2014, conhecendo do recurso e dando provimento parcial ao pleito do requerente, modificando a decisão proferida no Parecer nº 023/2015/ATJ/DLF no sentido de aplicar conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 26.851/2006, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, mantida a glosa a ser calculada pela DALF decisão proferida no Parecer nº 023/2015/ATJ/DLF. 3. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Dar continuidade as medidas administrativas visando o perfeito cumprimento dessa decisão; e b) Publicar em DODF.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Distrital nº 16.246/1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 01681/2010, expedida a favor do CLUBE UNIDADE VIZINHANÇA DA VILA PLANALTO, localizado na Área Especial Lote 05, Acampamento DFL, tendo em vista a publicação da Ordem de Serviço nº 145, de 19 de agosto de 2014, que anulou o Termo de Concessão de Uso Precário concedido ao Clube, na data de 12 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII e LXXVII, do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435/2001 e utilizando os valores referenciais previstos no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades. RESOLVE: Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, para exercício de 2015, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNID	VALORES EM REAIS		
		PREÇO PÚBLICO		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido				
a) Com cobertura (Marquise, toldo, telhado e similar).	M²	0,28	8,29	99,42
b) Sem cobertura.	M²	0,12	3,51	42,06
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,013	0,38	4,59
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares.	M²	0,03	0,76	9,18
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não).	M²	0,03	0,76	9,18
Comércio ou Serviço de Ambulantes em veículos, motorizados ou não.	M²	0,63	18,80	225,61
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	M²	0,63	18,80	225,61
Banca em mercado	M²	0,27	7,97	95,60
Caminhões	UNID.	3,24	97,19	1.166,30
Avanços de Postos de Serviços (PAG/PLL)	M²	0,04	1,18	14,15
Abrigo de Táxi	M²	0,18	5,42	65,01
Aérea efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M²	0,28	8,29	99,42
Outras finalidades	M²	0,27	7,97	95,60

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente ao ano de 2015, que se refere a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou prestação de serviços no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA-XV.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

TABELA DE PREÇO PÚBLICO - 2015					
Espaço ocupado em área pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por:		Valor do Preço Público			
		Unid.	Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecimento	a) Com cobertura (marquises, toldos e similares)	m²	R\$ 0,12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
	b) Sem cobertura (em aberto)	m²	R\$ 0,04	R\$ 1,55	R\$ 18,58
Estabelecimento Coberto, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço		m²	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 1,64
Canteiro de Obras, Parque de Diversões, Circo, Exposições e Similares		m²	R\$ 0,01	R\$ 0,38	R\$ 4,50

Feiras Permanentes e Similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06.05.2011	m²	-	-	-
Feira Livre e similares - Vide Decreto nº 32.906 de 06.05.2011	m²	-	-	-
Banca em Mercado	m²	R\$ 0,07	R\$ 2,73	R\$ 32,81
Placas, painel publicitário e similares - Vide Lei nº 3.035 de 18.07.2002	m²	-	-	-
Comércio ou Serviço de ambulantes em veículos motorizados ou não				
Caminhões	Unid.	R\$ 1,37	R\$ 41,03	R\$ 492,40
Avanço de Posto de Serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,78	R\$ 9,27
Abrigo de Táxi	m²	R\$ 0,03	R\$ 1,17	R\$ 13,98
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,15	R\$ 4,10	R\$ 49,23
Outras Finalidades	m²	R\$ 0,15	R\$ 4,10	R\$ 49,23
Terminal Rodoviário	até 100 m²			R\$ 4,12
	100 a 200 m²			R\$ 3,83
	200 a 300 m²			R\$ 3,41
	300 a 400 m²			R\$ 2,73
	acima a 400 m²			R\$ 2,04
Espaços ocupados em Parques Vivenciais ou Recreativos	até 100 m²			R\$ 2,04
	101 a 500 m²			R\$ 1,37
	501 a 1.500 m²			R\$ 0,82
	1.501 a 3.000 m²			R\$ 0,47
	3.001 a 5.000 m²			R\$ 0,02
	5.001 a 8.000 m²			R\$ 0,01
	8.001 a 13.000 m²			R\$ 0,15
acima de 13.000 m²			R\$ 0,07	
Ocupação de espaços destinados a realização de eventos em parques vivenciais ou recreativos.				
1)	eventos com cobrança de ingresso.			R\$ 95,74
2)	eventos sem a cobrança de ingresso.			R\$ 34,19
3)	eventos filantrópicos.			R\$ 27,35
4)	por eventos (realizados por confederação, federação e entidades afins).			R\$ 41,02
OBS: OS VALORES DA TABELA DO ANO DE 2015 FORAM CORRIGIDOS COM BASE NO INPC DE 6.3338%				

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece o “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” como documento regulamentador do Decreto nº 36.419 de 25 de março de 2015. O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, os procedimentos para elaboração, implantação, divulgação e monitoramento das Cartas de Serviços ao Cidadão de cada órgão e entidade que o compõe, conforme Decreto nº 36.419/2015. Art. 2º Fica instituído o “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” expedido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” será de observância obrigatória no processo de elaboração, implantação, divulgação e monitoramento das Cartas de Serviços ao Cidadão.

Art. 4º O “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” está disponível, para consulta e download, no link institucional <http://www.ouvidoria.df.gov.br/>, na aba espaço do ouvidor, clicar em “Legislativos e Normativos/Manuais”.

Art. 5º Dúvidas sobre a aplicação do “Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal” poderão ser encaminhadas pelo e-mail cartadeservicos@stc.df.gov.br.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO